



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

09 DE JULHO DE 2025

Laís Helena Jaeger Nicotti

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.2 SERVIDORES

3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

6.4 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENÇAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

Aos nove dias do mês de julho de 2025, compareceu à sede da 1ª Vara do Trabalho de Gravataí a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Correição Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3609/2025. Todos foram recebidos pela Juíza Titular, Cíntia Edler Bitencourt, pelo Juiz Substituto lotado, Tiago dos Santos Pinto da Motta, pelo Diretor de Secretaria, Fábio Delapieve Bressan, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 10/12/1986

Data da última correição realizada: 14/08/2024

Jurisdição: Glorinha, Gravataí

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024, de 22 de outubro de 2024, desta Corregedoria Regional, a 1ª Vara do Trabalho de Gravataí pertence à 16ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Cíntia Edler Bitencourt	Juíza do Trabalho Titular	desde 21/07/2014 – Há 10 anos, 11 meses e 18 dias*
Tiago dos Santos Pinto da Motta	Juiz do Trabalho Substituto lotado	desde 15/07/2024 – Há 11 meses e 24 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 12/06/2025 e atualizadas previamente à correição)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da unidade judiciária (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 33/2024 deste Tribunal Regional, a Juíza Titular Cíntia Edler Bitencourt está autorizada a residir fora do Município-sede da unidade judiciária em que atua, considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo nº 0003953-14.2015.5.04.0000. A Magistrada reside no Município de Porto Alegre/RS.

Com relação ao Juiz Substituto lotado Tiago dos Santos Pinto da Motta verificou-se que está autorizado a residir fora do município-sede da unidade judiciária em que atua, conforme PROAD nº 1970/2025, com ressalva em relação à eventual necessidade de formalização de plano de trabalho junto à Corregedoria Regional. O Magistrado reside no Município de Porto Alegre/RS.

3.1.3 Afastamentos da Juíza Titular e do Juiz Substituto lotado de 01/01/2024 a 09/07/2025

Juiz (a)		Motivo	Data de Início	Data Fim	Nº de dias
Juíza Titular	Cíntia Edler Bitencourt	Férias	21/02/2024	11/03/2024	20



Juiz Substituto lotado	Tiago dos Santos Pinto da Motta	Férias	15/07/2024	28/07/2024	14
		Férias	09/10/2024	24/10/2024	16
		Férias	28/10/2024	16/11/2024	20
		Férias	02/06/2025	21/06/2025	20

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 12/06/2025 e atualizadas previamente à correição)

3.1.4 Assiduidade da Juíza Titular e do Juiz Substituto lotado – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na “*Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*”, extraída do site do TRT4 (aba “Transparência”, “*Agenda dos Magistrados*”), e também por meio da correição ordinária.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos da Juíza Titular e/ou do Juiz Substituto lotado de 01/01/2024 a 09/07/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
Cíntia Edler Bitencourt	Juíza Titular desde 21/07/2014				
Juíza Substituta Marinês Denkievicz Tedesco Fraga esteve lotada na Unidade Judiciária de 06/02/2023 a 12/12/12023 - Lotação vaga de 13/12/2023 a 14/07/2024					
Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	Juíza Substituta lotada na 2ª VT de Gravataí	20/12/2023	07/01/2024	19	Atuação como Juíza Auxiliar
Michele Daou	Juíza Substituta lotada na VT de Frederico Westphalen	08/01/2024	06/02/2024	30	Lotação Vaga
Beatriz Fedrizzi Bernardon	Juíza Substituta lotada na Corregedoria-Regional	07/02/2024	20/02/2024	14	Lotação Vaga
Beatriz Fedrizzi Bernardon	Juíza Substituta lotada na Corregedoria-Regional	21/02/2024	29/02/2024	9	Juíza Titular em férias
Beatriz Fedrizzi Bernardon	Juíza Substituta lotada na Corregedoria-Regional	01/03/2024	11/03/2024	11	Juíza Titular em férias
Beatriz Fedrizzi Bernardon	Juíza Substituta lotada na Corregedoria-Regional	12/03/2024	24/03/2024	13	Lotação Vaga
Beatriz Fedrizzi Bernardon	Juíza Substituta lotada na Corregedoria-Regional	25/03/2024	31/03/2024	7	Lotação Vaga
Jorge Fernando Xavier de Lima	Juiz Substituto lotado na Corregedoria-Regional	01/04/2024	14/04/2024	14	Lotação Vaga
Jorge Fernando Xavier de Lima	Juiz Substituto lotado na Corregedoria-Regional	15/04/2024	30/04/2024	16	Lotação Vaga
Jorge Fernando Xavier de Lima	Juiz Substituto lotado na Corregedoria-Regional	01/05/2024	31/05/2024	31	Lotação Vaga
Michele Daou	Juíza Substituta lotada na VT de Frederico Westphalen	01/06/2024	30/06/2024	30	Lotação Vaga
Cíntia Edler Bitencourt	Juíza Titular	01/07/2024	14/07/2024	14	Lotação Vaga
Tiago dos Santos Pinto da Motta	Juiz Substituto lotado desde 15/07/2024				
Tiago dos Santos Pinto da Motta	Juiz Substituto lotado	15/07/2024	28/07/2024	14	Juíza Titular em férias
Amanda Brazaca Boff	Juíza Substituta lotada na 1ª VT de Canoas	09/10/2024	24/10/2024	16	Juíza Titular em férias
Tiago dos Santos Pinto da Motta	Juiz Substituto lotado	20/12/2024	30/04/2025	132	Juiz Substituto lotado
Tiago dos Santos Pinto da Motta	Juiz Substituto lotado	01/05/2025	31/05/2025	31	Juiz Substituto lotado
Tiago dos Santos Pinto da Motta	Juiz Substituto lotado	01/06/2025	01/06/2025	1	Juiz Substituto lotado
Tiago dos Santos Pinto da Motta	Juiz Substituto lotado	22/06/2025	30/06/2025	9	Juiz Substituto lotado



Tiago dos Santos Pinto da Motta	Juiz Substituto lotado	01/07/2025	13/07/2025	13	Juiz Substituto lotado
--	------------------------	------------	------------	----	------------------------

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 12/06/2025 e atualizadas previamente à correição)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Fábio Delapieve Bressan	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3)	18/02/2013
2	Eduardo Petro	TJAA	Assistente de Secretaria – Diretor Adjunto (FC05)	02/05/2000
3	Rafael Selicani Teixeira	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	27/03/2015
4	Vinicius Pedroso dos Santos	AJAJ	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	08/11/2024
5	Beatriz Machado de Castro Gaspar	AJAJ	Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)	12/04/2018
6	Leandro Mendes Azevedo	TJAA	Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)	21/11/2019
7	Rodrigo Petruzzi da Silva	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04)	26/02/2019
8	Cristina Gabriela Pinheiro Paré Cavalcante	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04)	24/03/2022
9	Diego Luciano Saccaro Duarte	AJAA	Calculista (FC04)	09/07/2024
10	Suellen Daniella Domingos de Brito Oliveira Moratelli	TJAA	-	22/11/2016
11	Franco Dalzot Coelho	TJAA	-	14/08/2017

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 02/07/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 02/07/2025, verificou-se que **não** houve movimentação de saída de servidores na Unidade Judiciária nos últimos doze meses.

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Fábio Delapieve Bressan	Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	3
	Afastamento para Participação em Competição Desportiva	5
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de Pessoa da Família	57
Leandro Mendes Azevedo	Afastamento para Participação em Competição Desportiva	5
Rafael Selicani Teixeira	Afastamento para Participação em Competição Desportiva	5
Rodrigo Petruzzi da Silva	Afastamento para Participação em Competição Desportiva	5
Suellen Daniella Domingos de Brito Oliveira Moratelli	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	21

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 02/07/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

O Diretor informa que há **03 (três) servidores em regime de teletrabalho**, são eles:

- Beatriz Machado de Castro Gaspar, em regime integral (Portaria nº 5408, de 16 de novembro de 2022);
- Eduardo Petró, em regime parcial (Portaria nº 3019, de 04 de julho de 2022);
- Leandro Mendes Azevedo, em regime integral (Portaria nº 6710, de 25 de novembro de 2019).



3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT *online* em 02/07/2025, verificou-se que a Unidade Judiciária **não** conta atualmente com estagiário(s). Contou com a estagiária de Direito Julia Silveira da Silva no período de 29/05/2023 a 26/03/2025.

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no **período de 07 a 20 de janeiro**, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado, do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que **será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO)**.

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica quanto no critério utilizado no Anexo III da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I da Portaria 1.230/22 deste Regional para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados). Desse modo, na medida em que a 1ª Vara do Trabalho de Gravataí apresentou no último triênio (2022-2024) uma média de **1.276 casos novos por ano**, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 3 (unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual entre 1.001 e 1.500 processos).

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

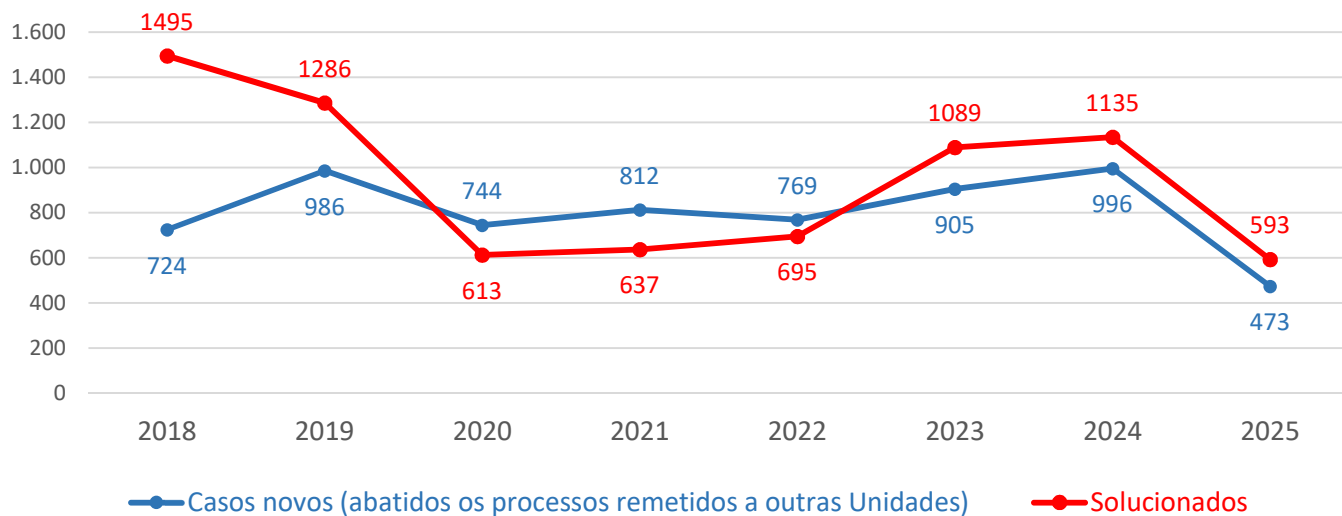
Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade.

1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ				
Ano	Casos novos (abatidos os processos remetidos a outras Unidades)	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	724	1.495	206,49%	151,38%
2019	986	1.286	130,43%	117,68%
2020	744	613	82,39%	83,42%
2021	812	637	78,45%	88,44%
2022	769	695	90,38%	102,57%
2023	905	1.089	120,33%	103,30%
2024	996	1.135	113,96%	97,30%
2025 (até 31/05)	473	593	125,37%	95,23%

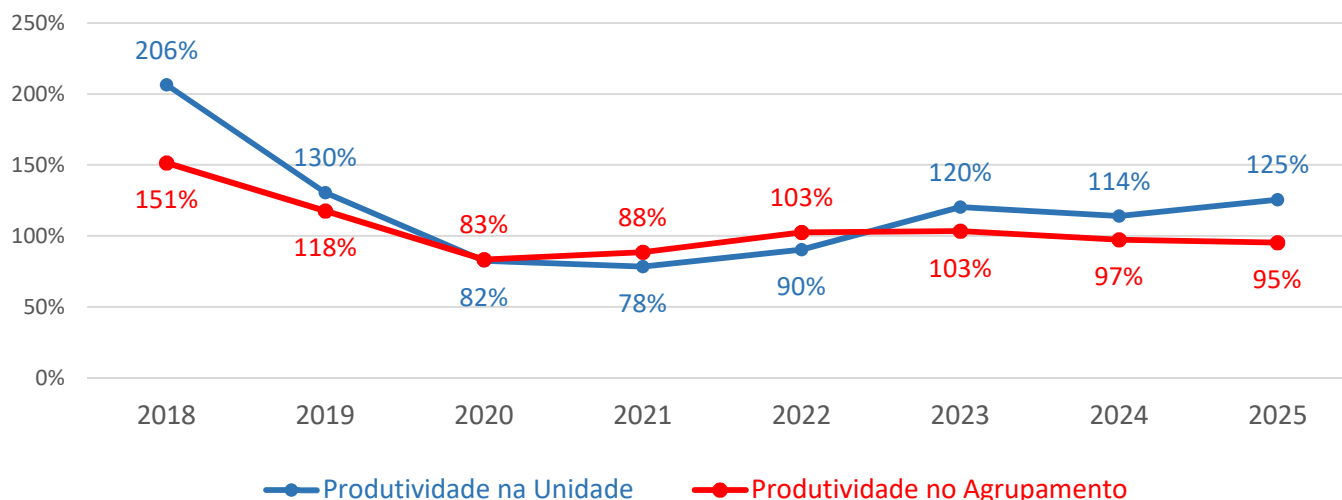
*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos



Casos novos X Solucionados



Produtividade



5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

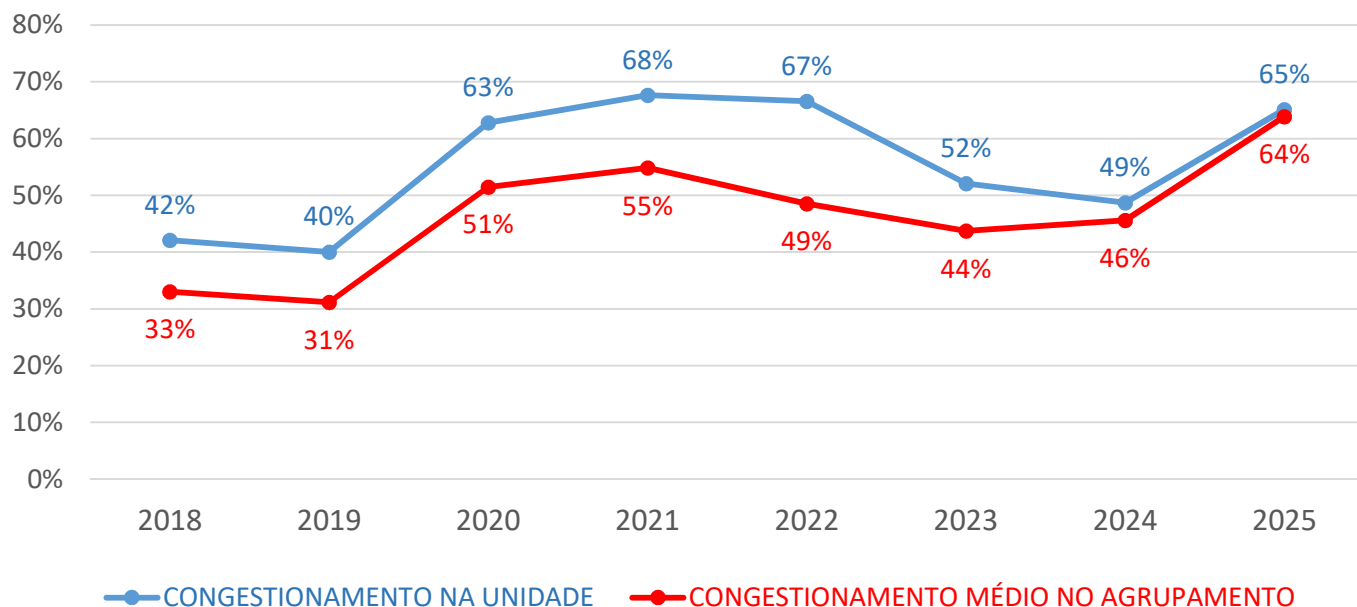
Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO

Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.851	1.138	896	1.150	1.302	1.360	1.189	1.221
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	731	1.006	752	818	776	914	1.023	479
C	Total de processos pendentes de solução (A+B)	2.582	2.144	1.648	1.968	2.078	2.274	2.212	1.700
D	Processos solucionados	1.495	1.286	613	637	695	1.089	1.135	593
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		42,10%	40,02%	62,80%	67,63%	66,55%	52,11%	48,69%	65,12%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO		33,04%	31,16%	51,49%	54,82%	48,53%	43,71%	45,58%	63,86%



Congestionamento processual na fase de conhecimento

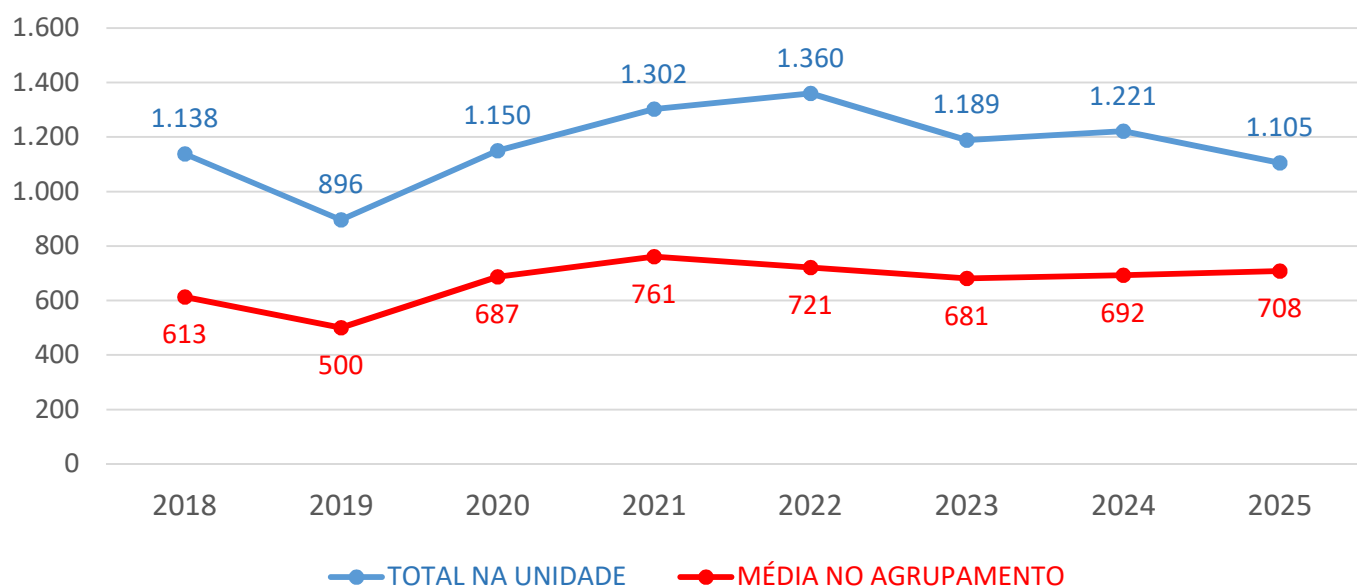


5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO

Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Processos em instrução	982	723	1.136	1.230	1.248	1.134	1.103	1.046
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	110	108	14	69	63	31	117	45
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	46	65	0	3	49	24	1	14
TOTAL NA UNIDADE	1.138	896	1.150	1.302	1.360	1.189	1.221	1.105
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	613	500	687	761	721	681	692	708

Pendentes de solução no conhecimento





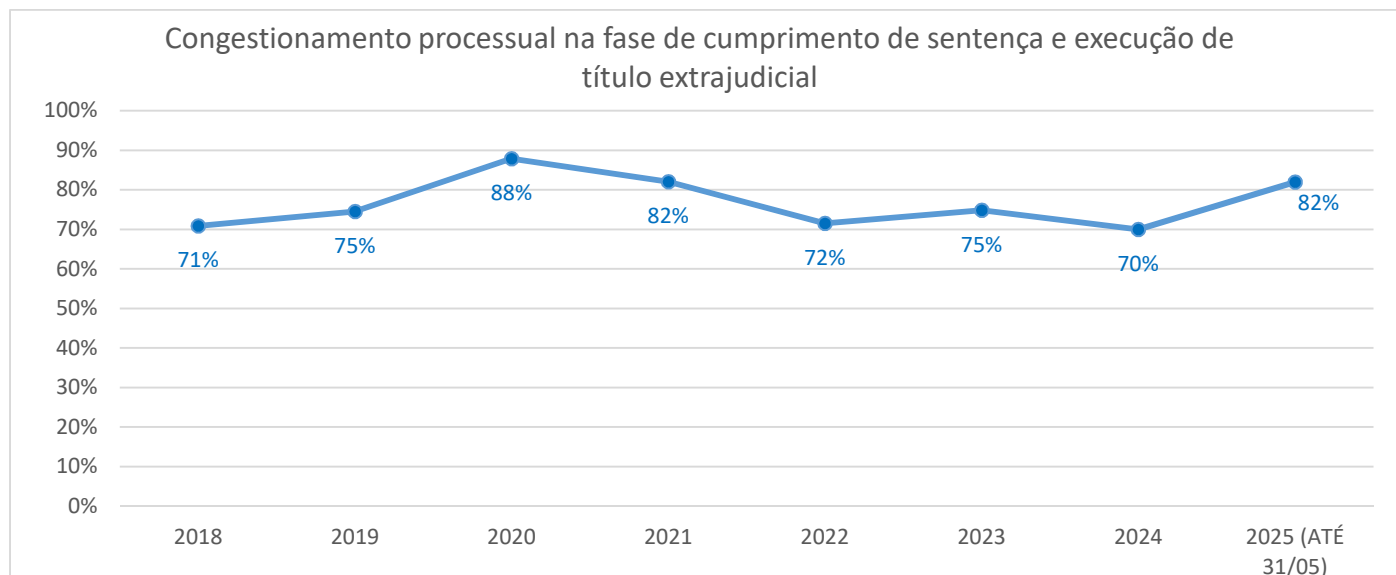
5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL									
Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.470	1.368	1.325	1.561	1.622	1.567	1.670	1.834
B	Casos novos	446	437	448	342	302	665	979	345
C	Total de processos pendentes (A+B)	1.916	1.805	1.773	1.903	1.924	2.232	2.649	2.179
D	Processos finalizados	558	460	215	341	548	562	796	392
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		70,88%	74,52%	87,87%	82,08%	71,52%	74,82%	69,95%	82,01%

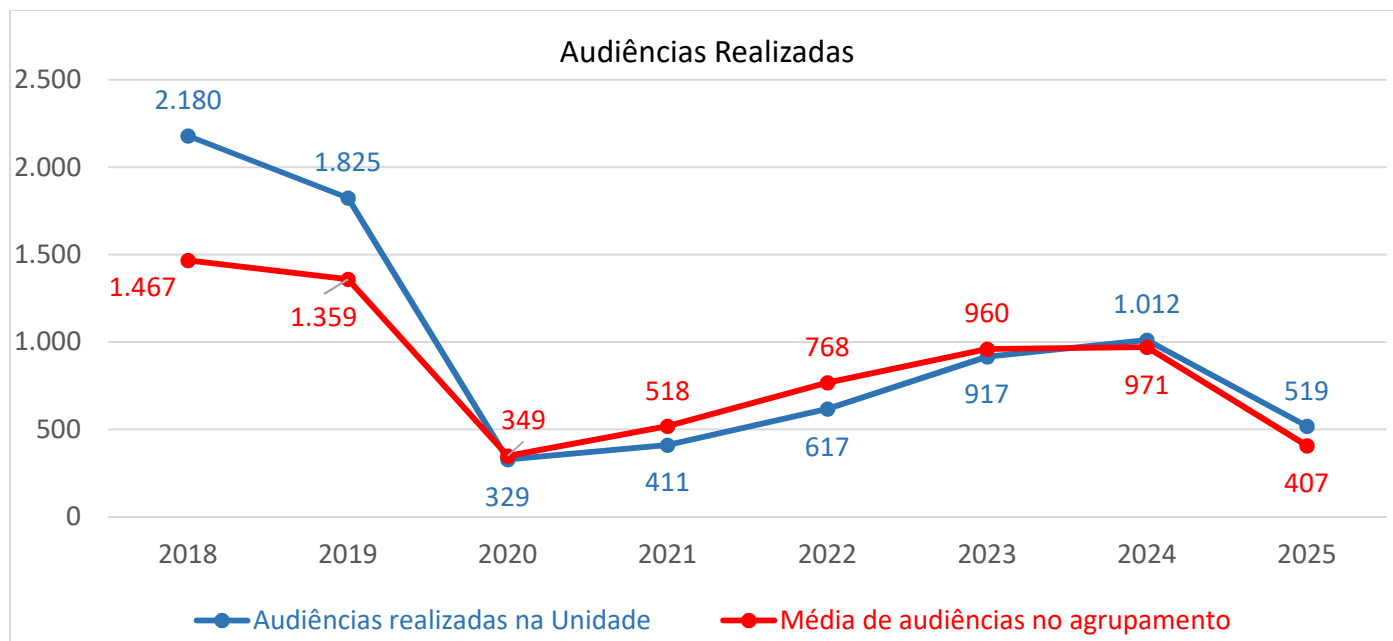
*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.



6 AUDIÊNCIAS

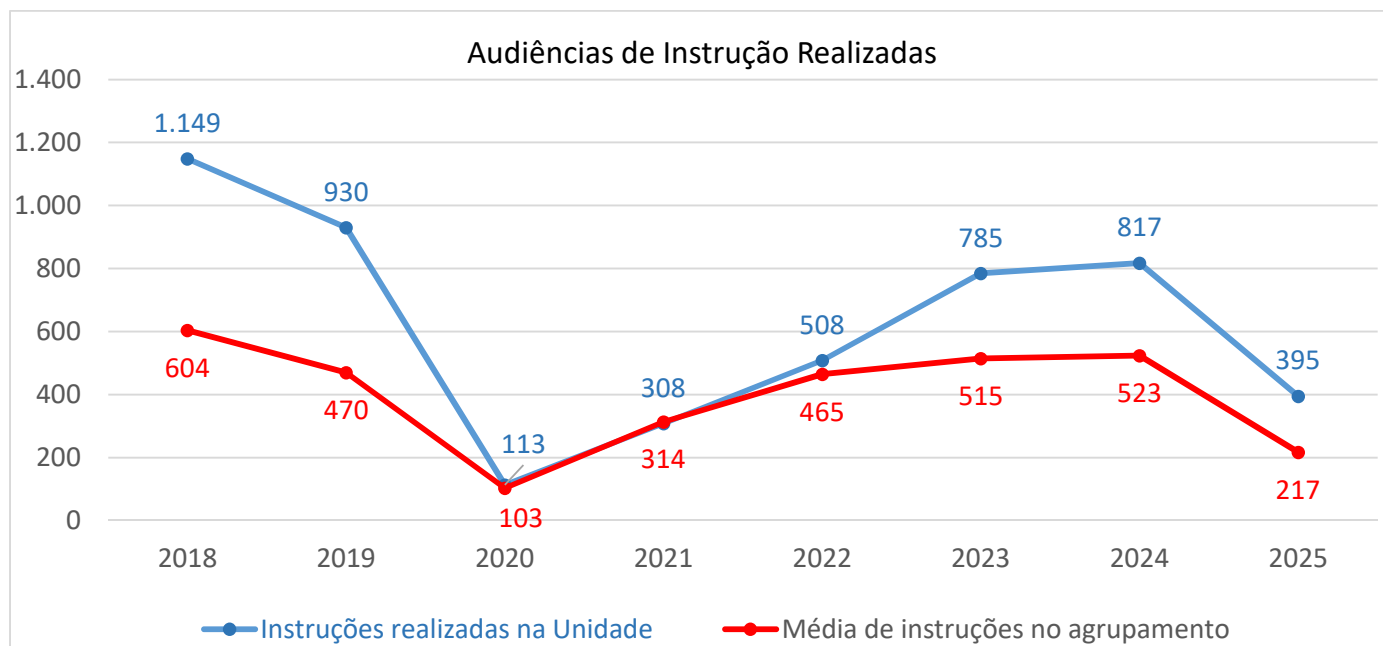
6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	2.180	1.467	148,57%
2019	1.825	1.359	134,28%
2020	329	349	94,17%
2021	411	518	79,30%
2022	617	768	80,34%
2023	917	960	95,50%
2024	1.012	971	104,27%
2025 (até 31/05)	519	407	127,50%



6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

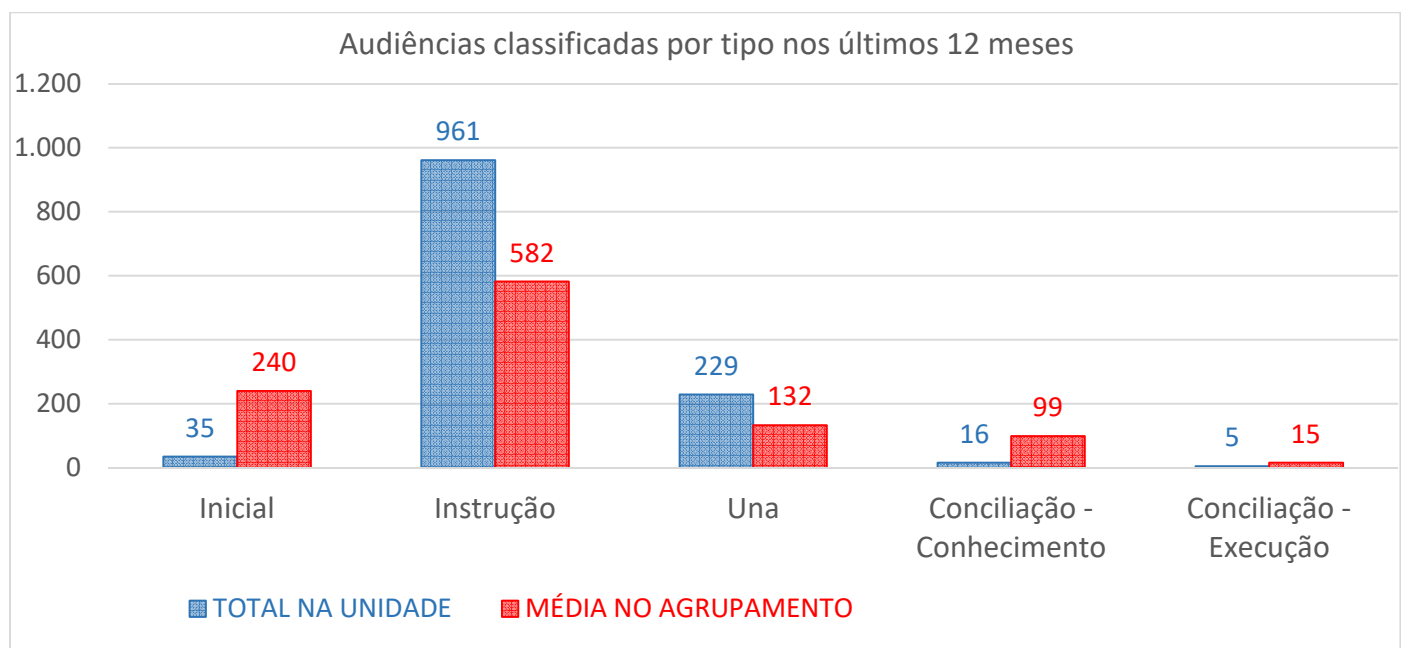
1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	1.149	604	190,26%
2019	930	470	197,94%
2020	113	103	109,55%
2021	308	314	98,23%
2022	508	465	109,25%
2023	785	515	152,42%
2024	817	523	156,16%
2025 (até 31/05)	395	217	182,28%





6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/06/2024 a 31/05/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Cintia Edler Bitencourt	3	453	14	14	3	487
Michele Daou	0	20	14	1	0	35
Tiago dos Santos Pinto da Motta	32	488	201	1	2	724
TOTAL NA UNIDADE	35	961	229	16	5	1.246
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	240	582	132	99	15	1.069



6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPCGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às segundas, terças, quartas e quintas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do J1:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	2U + 3P	2U + 3P	2U + 3P + 1C	-	-
Tarde	-	-	-	-	-

Periodicidade e Composição da Pauta do J2:

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	3U + 2P	-
Tarde	-	3P + 2U ou 3u3P + 2U ou 3U, conforme prazos dos sumaríssimos	3P + 1P ou 2U/3U, conforme prazo da instrução e do sumaríssimo	4P	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Fabio Delapieve Bressan em 24/06/2025)



Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, o Diretor de Secretaria informa que as pautas são organizadas obedecendo à ordem legal de preferência, de antiguidade e também aqueles incluídos nas Metas do CNJ. Em caso de requerimento das partes, alegação de dificuldade técnica de alguma parte, procurador ou testemunha há conversão em audiências mistas ou totalmente presenciais, conforme necessidade constatada.

Na pauta da Juíza Titular são previstas 15 instruções semanais (aproximadamente 6 sumaríssimos e 9 ordinários), ficando a critério das partes a modalidade das audiências. Elas ocorrem nas segundas, terças e quartas de manhã, na média de 3 instruções ordinárias e 2 instruções sumaríssimas. Eventualmente há pauta nas quintas-feiras pela manhã, neste caso, sempre telepresenciais, pois a sala de audiência está ocupada pelo J2.

Já o Juiz Substituto realiza audiências nas terças e quartas-feiras (turno da tarde) e quintas-feiras (nos turnos da tarde e da tarde). A maioria das audiências são presenciais, apenas realizando na modalidade telepresencial nos processos que tramitam na modalidade 100% Digital e na modalidade mista nas audiências em que algumas das partes ou testemunhas não se encontrem na região metropolitana.

Aduz o gestor que são realizadas audiências de conciliação nas fases de conhecimento ou execução, entretanto, não há um número fixo de pautas para essa finalidade. Elas são realizadas de acordo com as necessidades surgidas, quando constatada a pertinência e a viabilidade no caso concreto.

Quanto ao procedimento utilizado pelos Juízes quando da colheita da prova oral, o Diretor informa que não há utilização da ferramenta *Escriba* e que os depoimentos são transcritos em ata, salvo nas audiências telepresenciais, quando os depoimentos são gravados. Nessa hipótese, há marcação dos tempos em cada objeto de prova questionado e os vídeos são colocados no PJe Mídias.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	-	-	-	-
Una Sumaríssimo	09/09/2025	31/07/2025	06/08/2025	05/08/2025
Instrução	25/03/2026	30/10/2025	28/10/2026	17/09/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	-	-	-	-
Tentativa de acordo em liquidação/execução	-	-	-	-
CPIs	-	-	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Fabio Delapieve Bressan em 24/06/2025)

Existem na Unidade 14 (quatorze) processos aguardando a inclusão em pauta, os quais ficaram aptos à designação de audiência na última quinzena de junho. O procedimento padrão da Unidade é deixar todos os processos com pauta de instrução designada. Porém, este trabalho de definição da data da audiência é feito pelos secretários de audiência, em conjunto com os respectivos magistrados, normalmente uma vez na semana. Por esta razão, os referidos processos terão audiências designadas em seguida.

Os processos que estão no aguardo da inclusão em pauta ficam alocados na tarefa “*Cumprimento de providências*”, com CHIP “*Incluir em pauta*”, com tarefa vinculada a cada um dos secretários de audiência.

Há prioridade na inclusão em pauta dos processos da Meta 2 do CNJ, os quais são identificados com GIGS “*Meta 2*”, a fim de que sejam regularmente acompanhados.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.



NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/06/2024 a 31/05/2025

Juizes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	472	78	16,53%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	774	83	10,72%
TOTAL	1.246	161	12,92%

Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 23,67%. Os dados apontados no quadro acima indicam a redução para 12,92% nesse percentual, situação que merece destaque positivo.

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:

“III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juizes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

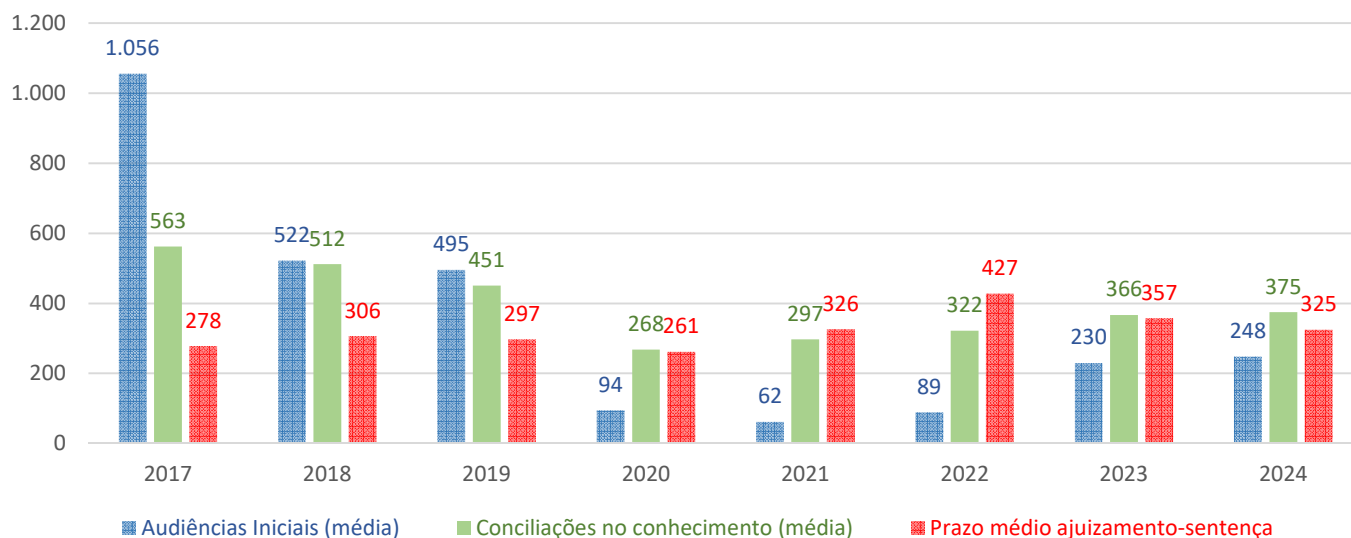
RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)”

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar às magistradas e aos magistrados de primeiro grau que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juizes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024:



Relação audiências iniciais x conciliações x prazo médio do ajuizamento à sentença



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024) apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- Quando realizada a sessão inicial da audiência, o juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.
- A atuação direta e presencial do juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão desta Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral e não cartorial, como ocorre na Justiça Comum; não por outra razão, a atuação das secretarias das unidades jurisdicionais não deve ser a regra durante o processo de conhecimento - o que pode, inclusive, propiciar um incremento no corpo de servidores atuantes em execução.

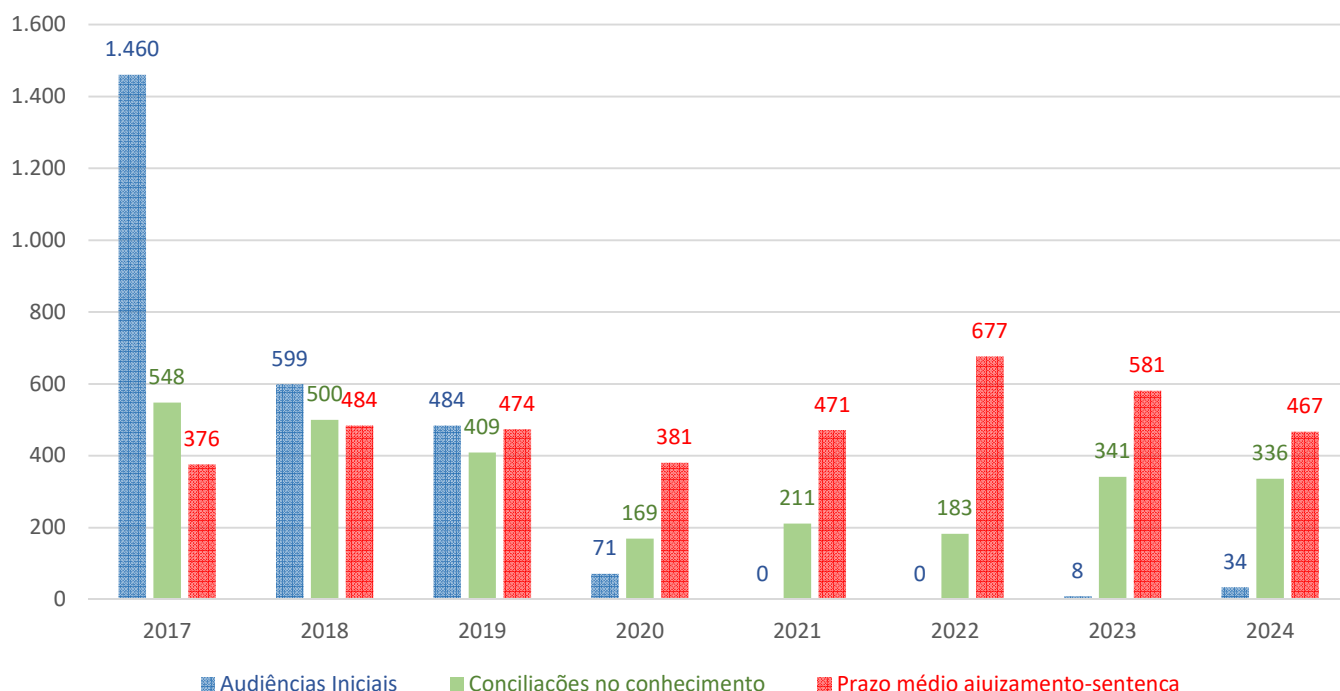
6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA

O gráfico a seguir apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024, corroborando as conclusões apresentadas no tópico anterior. Nos três anos anteriores à pandemia de Covid-19, a média anual de audiências iniciais foi de 848, e foram solucionados por acordo, em média, 486 processos por ano, com um prazo médio de tramitação de 445 dias. Por sua vez, nos três anos posteriores à pandemia, quando a média de audiências iniciais caiu para 14, o número de conciliações no conhecimento reduziu para 287 e o prazo médio de tramitação do processo na fase de conhecimento (média anual) aumentou para 575.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Relação audiências iniciais x conciliações x prazo médio do ajuizamento à sentença



Por sua vez, no ano de 2024, a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias. Em contrapartida, a Unidade em 2024 apresentou um prazo médio de 467 dias, muito acima da média do seu respectivo agrupamento, que ficou em 276 dias.

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONJUNTO DE UNIDADES ANALISADO	PROCESSOS	PRAZO MÉDIO
01a - RJ	212.661	341,45
02a - SP	434.014	151,67
03a - MG	199.246	148,03
04a - RS	130.304	325,00
15a - Campinas/SP	280.593	276,67
TRTs de Grande Porte (total)	1.256.818	229,08
TRTs (Todos)	2.141.298	197,40
Agrupamento 1 TRT4	32.860	451,06
Agrupamento 2 TRT4	23.008	377,80
Agrupamento 3 TRT4	44.342	275,60
Agrupamento 4 TRT4	25.205	227,48
1ª Vara do Trabalho de Gravataí	1.105	467,24

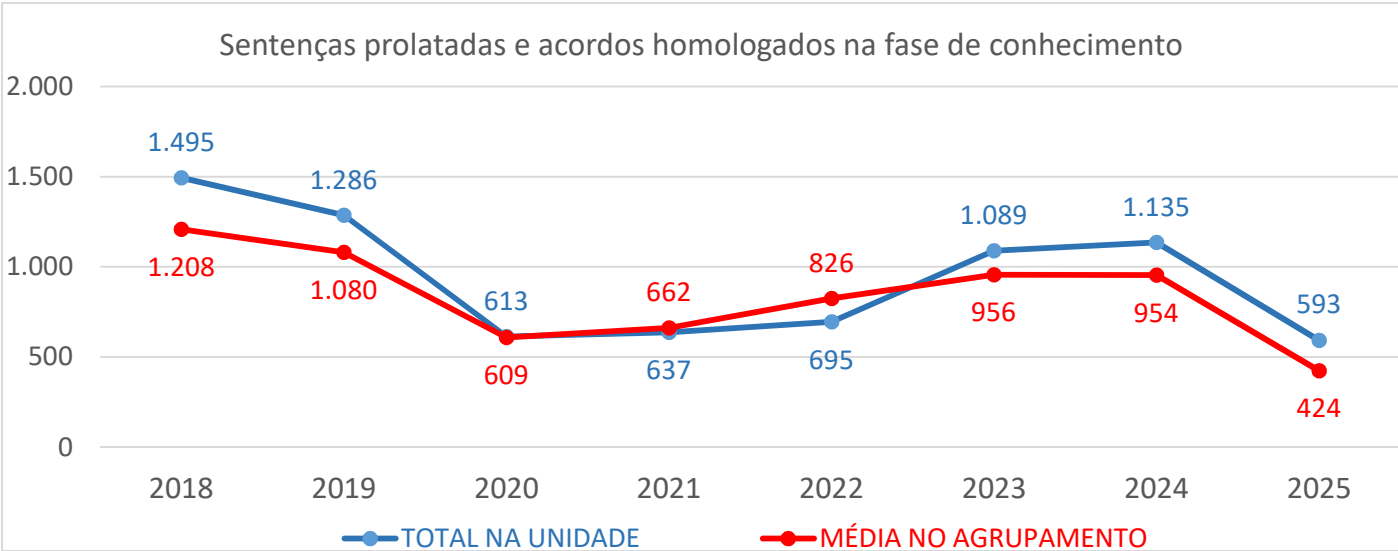
Assim, diante dos dados aqui demonstrados, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência, à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC.



7 SENTENÇAS

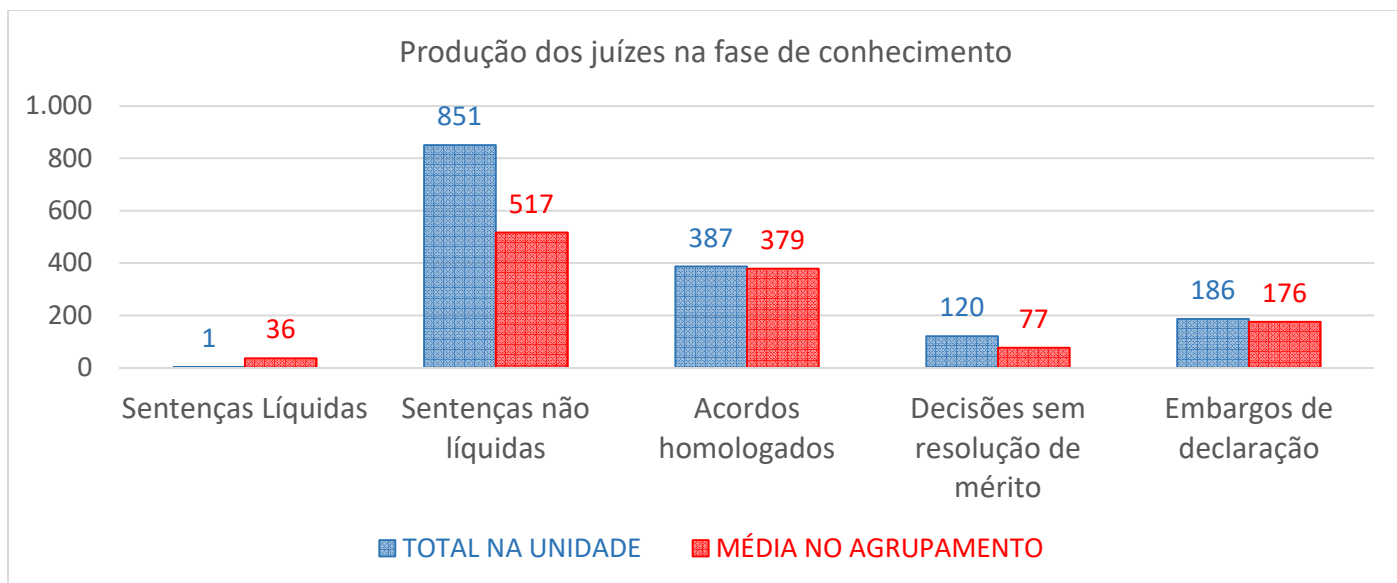
7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Conciliações	500	409	169	211	183	341	336	162
Julgamentos com resolução de mérito	846	752	366	316	452	654	697	386
Julgamentos sem resolução de mérito	149	125	78	110	60	94	102	45
TOTAL NA UNIDADE	1.495	1.286	613	637	695	1.089	1.135	593
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	1.208	1.080	609	662	826	956	954	424



7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/06/2024 a 31/05/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Amanda Stefania Fisch	0	2	0	0	0
Ana Paula Freire Rojas	0	0	0	0	1
André Sessim Parisenti	0	1	0	0	0
Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	0	1	0	0	3
Beatriz Fedrizzi Bernardon	0	1	0	0	4
Camila Tesser Wilhelms	0	2	0	0	2
Cintia Edler Bitencourt	0	357	180	55	108
Jorge Fernando Xavier de Lima	0	8	0	0	5
Lucas Pasquali Vieira	0	1	0	0	1
Marines Denkievicz Tedesco Fraga	0	4	0	0	1
Michele Daou	0	21	12	2	2
Tiago dos Santos Pinto da Motta	1	453	195	63	59
TOTAL NA UNIDADE	1	851	387	120	186
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	36	517	379	77	176



7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A consulta efetuada no dia 02/07/2025, referente aos dados computados até o dia 30/06/2025, às 06h03min, resultou no seguinte processo vencido há mais de 30 dias:

Data geradora	Magistrado	Dias úteis	Processo	Item Estatístico
01 02/04/2025	Tiago dos Santos Pinto da Motta	40	0020751-21.2024.5.04.0231*	Processo conclusos para prolação de sentença de conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
Total:				01 processo

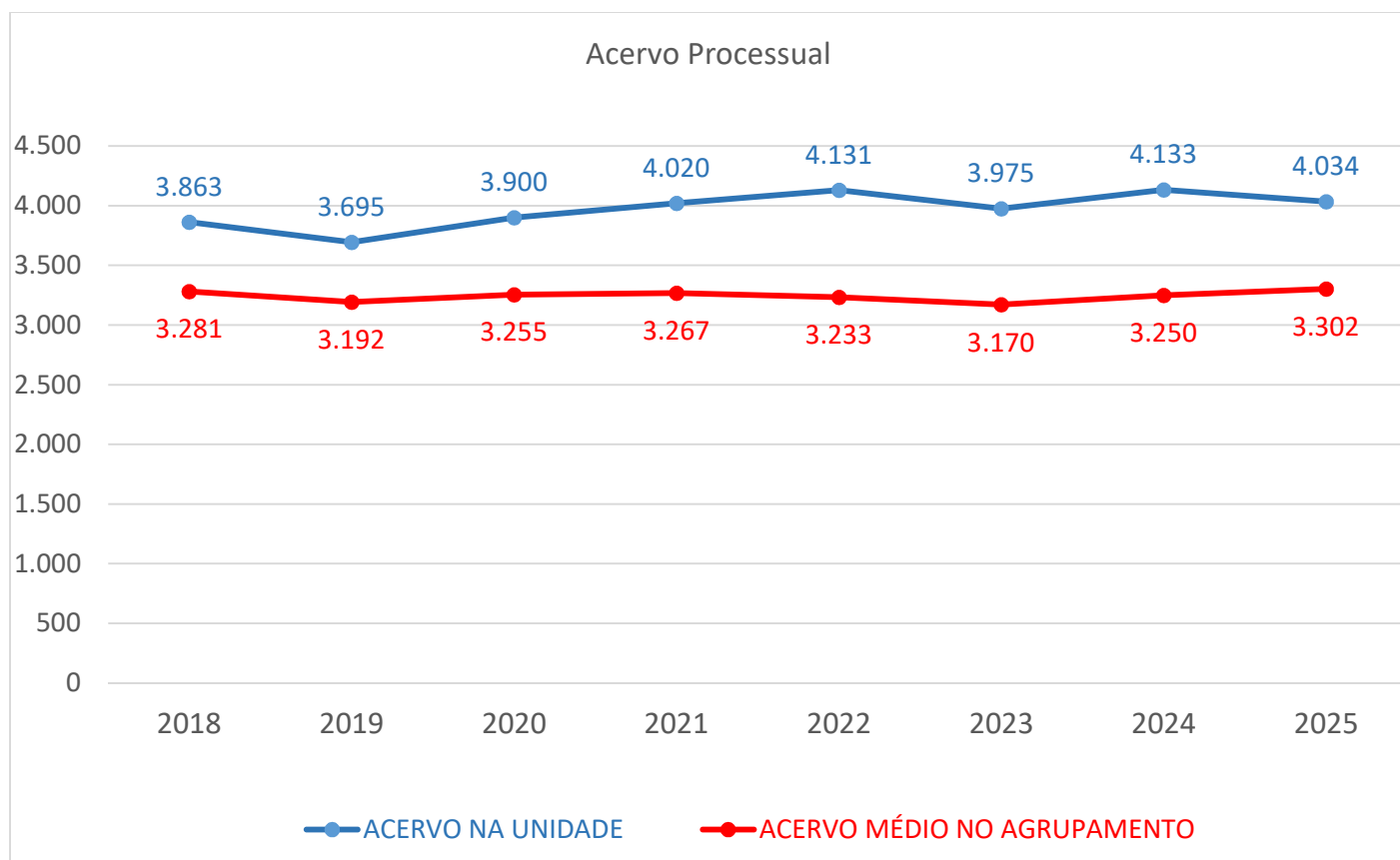
*proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório.

8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Pendentes de solução no conhecimento	1.138	896	1.150	1.302	1.360	1.189	1.221	1.105
Pendentes de finalização no conhecimento	1.320	1.447	1.164	1.071	1.188	1.106	1.063	1.177
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	1.368	1.325	1.561	1.622	1.567	1.670	1.834	1.742
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	37	27	25	25	16	10	15	10
ACERVO NA UNIDADE	3.863	3.695	3.900	4.020	4.131	3.975	4.133	4.034
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	3.281	3.192	3.255	3.267	3.233	3.170	3.250	3.302

* O item "pendentes de solução no conhecimento" se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento" se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

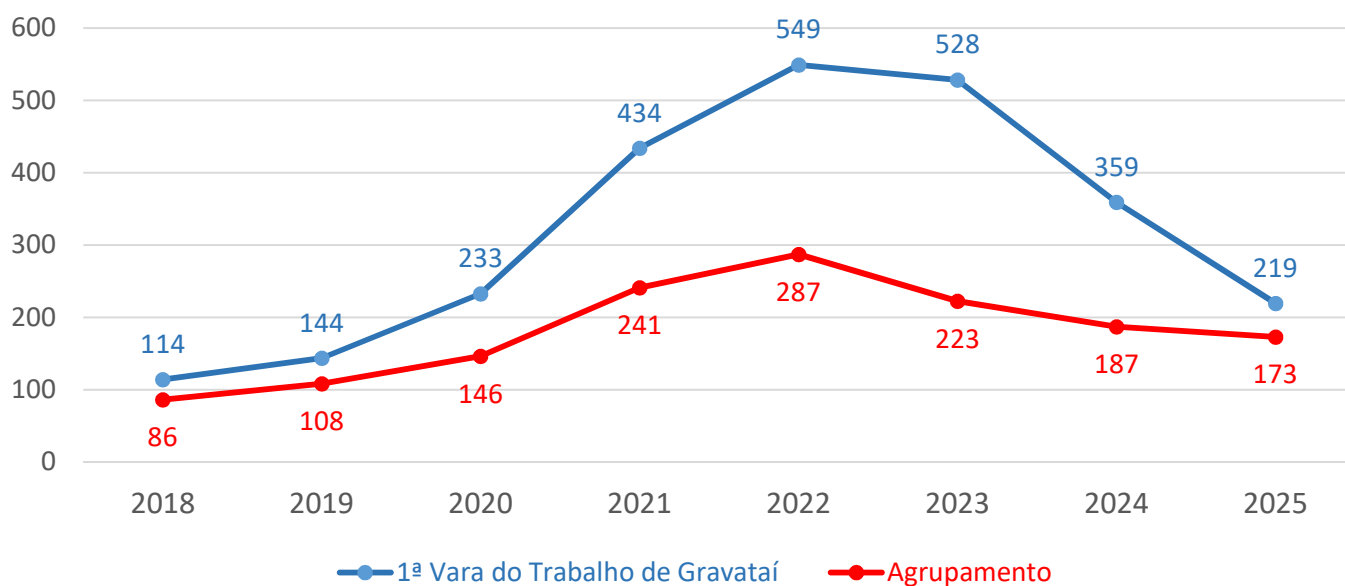
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Sumaríssimo	1ª VT de Gravataí	114	144	233	434	549	528	359	219
	Agrupamento	86	108	146	241	287	223	187	173
Exceto Sumaríssimo	1ª VT de Gravataí	551	521	369	503	640	573	484	380
	Agrupamento	326	322	238	344	403	320	280	256

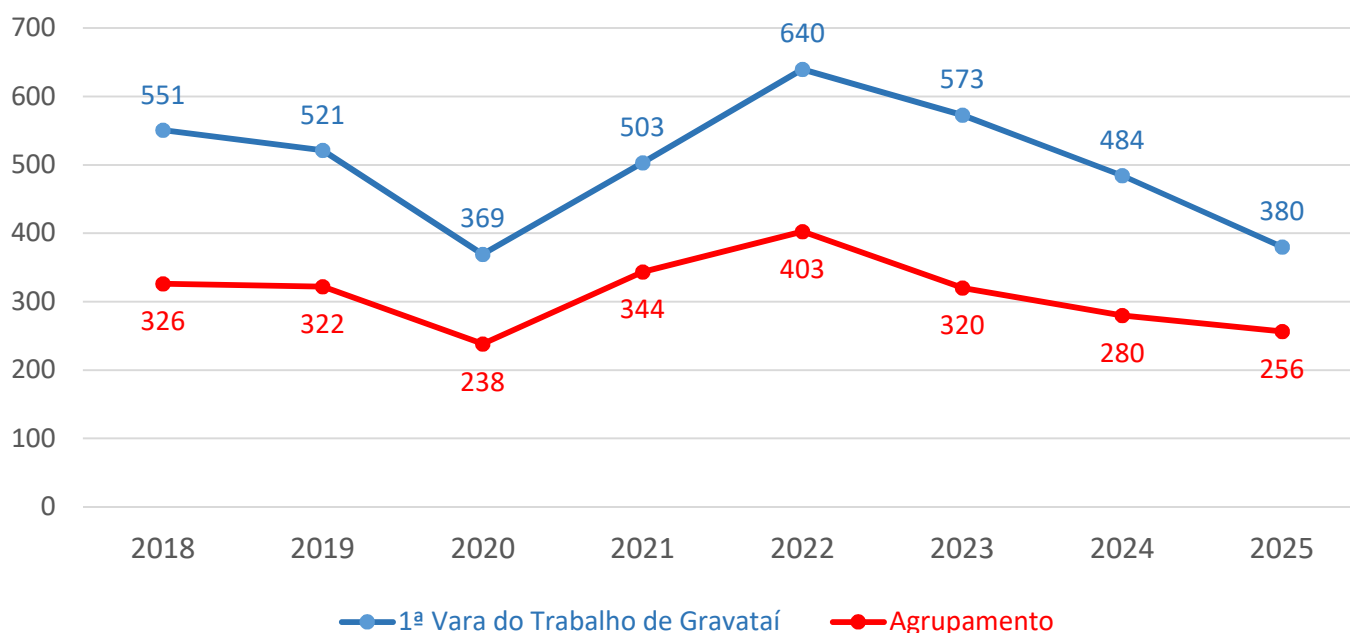


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



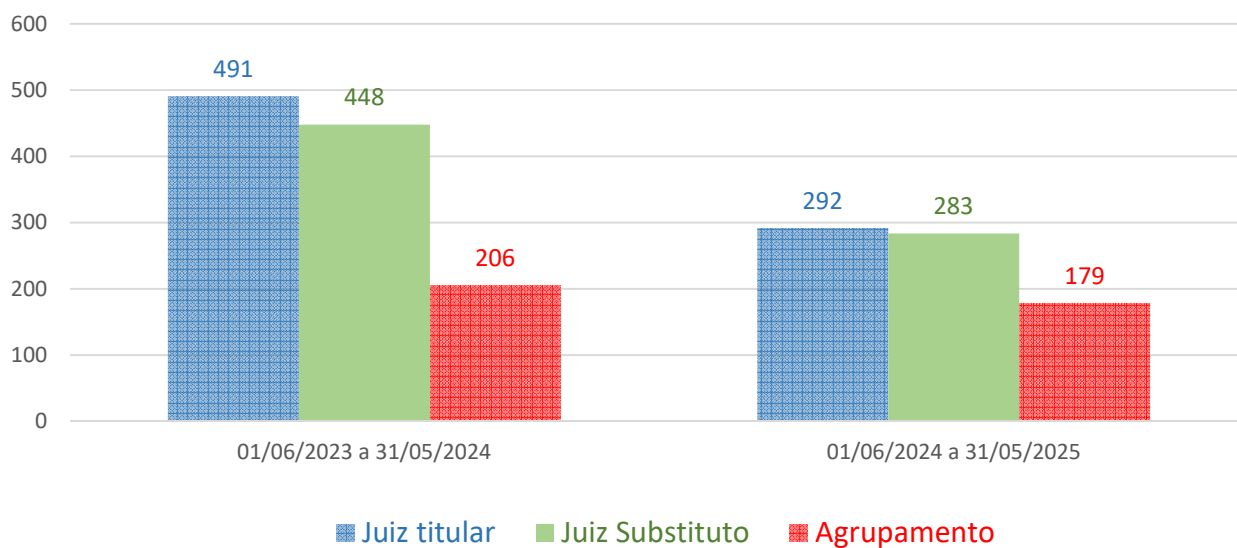
b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/06/2023 a 31/05/2024	01/06/2024 a 31/05/2025	Varição
Sumaríssimo	Juiz Titular	491	292	-40,50%
	Juiz Substituto	448	283	-36,75%
	Agrupamento	206	179	-13,23%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	490	407	-16,96%
	Juiz Substituto	620	444	-28,43%
	Agrupamento	296	272	-8,20%

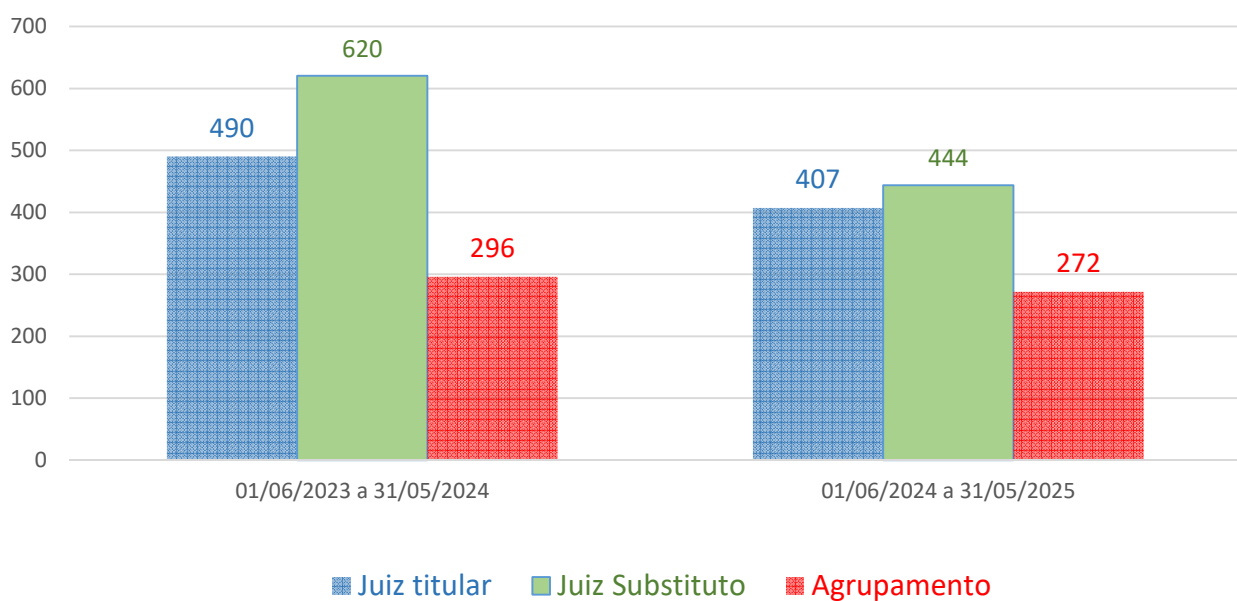


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

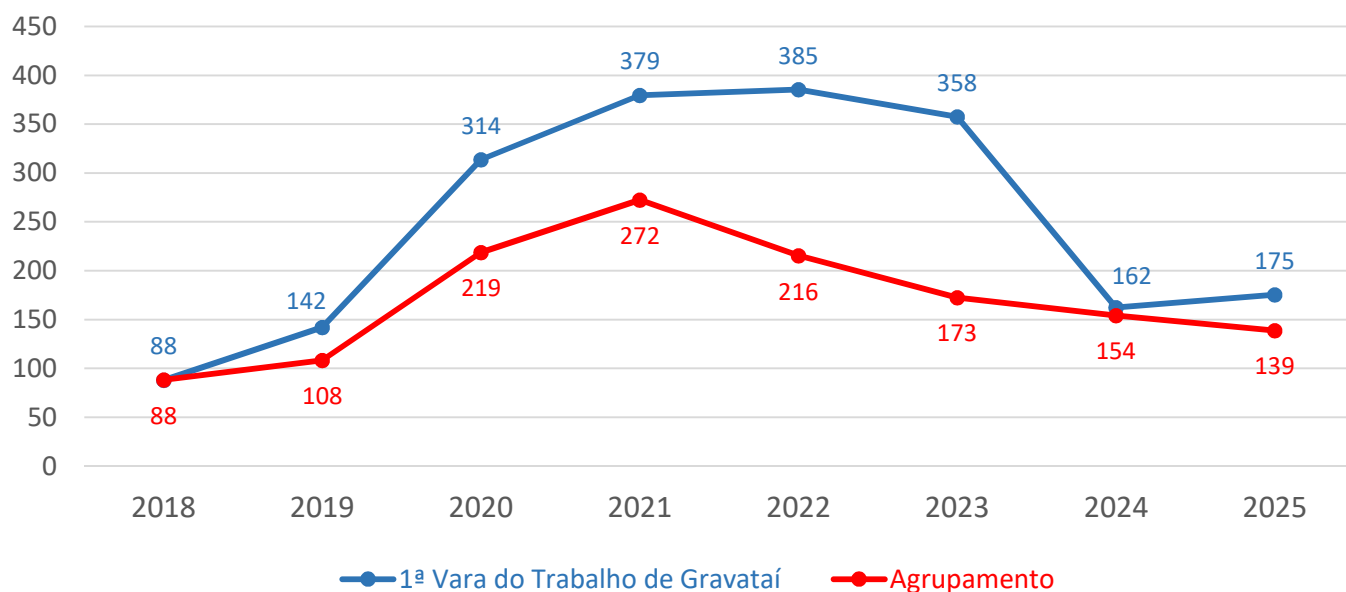


c) Idade média nos processos em instrução

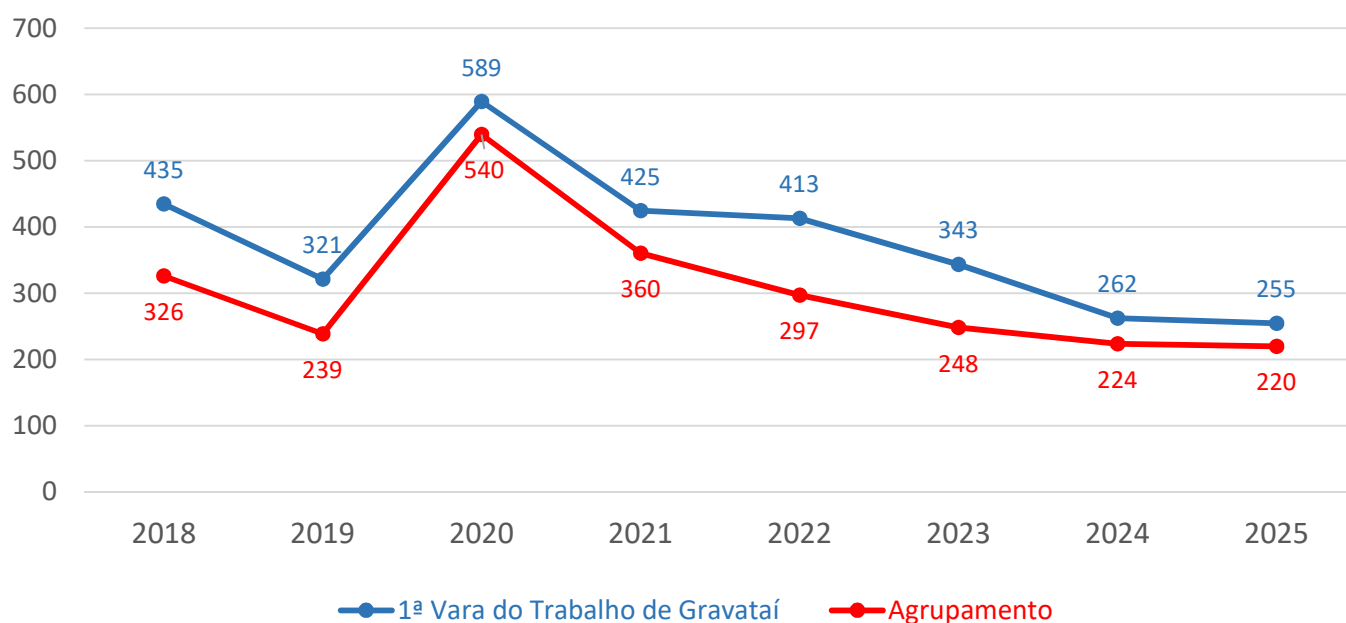
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Sumaríssimo	1ª VT de Gravataí	88	142	314	379	385	358	162	175
	Agrupamento	88	108	219	272	216	173	154	139
Exceto Sumaríssimo	1ª VT de Gravataí	435	321	589	425	413	343	262	255
	Agrupamento	326	239	540	360	297	248	224	220



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo



9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

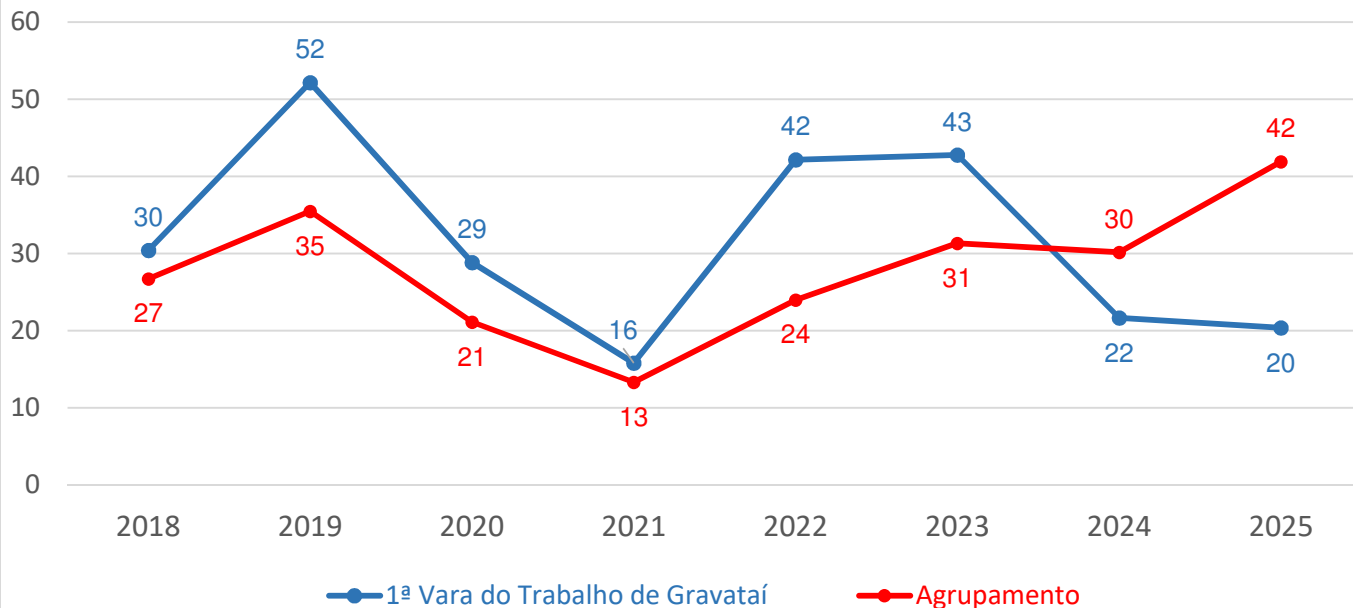
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Sumaríssimo	1ª VT de Gravataí	30	52	29	16	42	43	22	20
	Agrupamento	27	35	21	13	24	31	30	42
Exceto Sumaríssimo	1ª VT de Gravataí	36	81	40	20	46	41	27	33
	Agrupamento	51	54	31	15	28	37	37	42

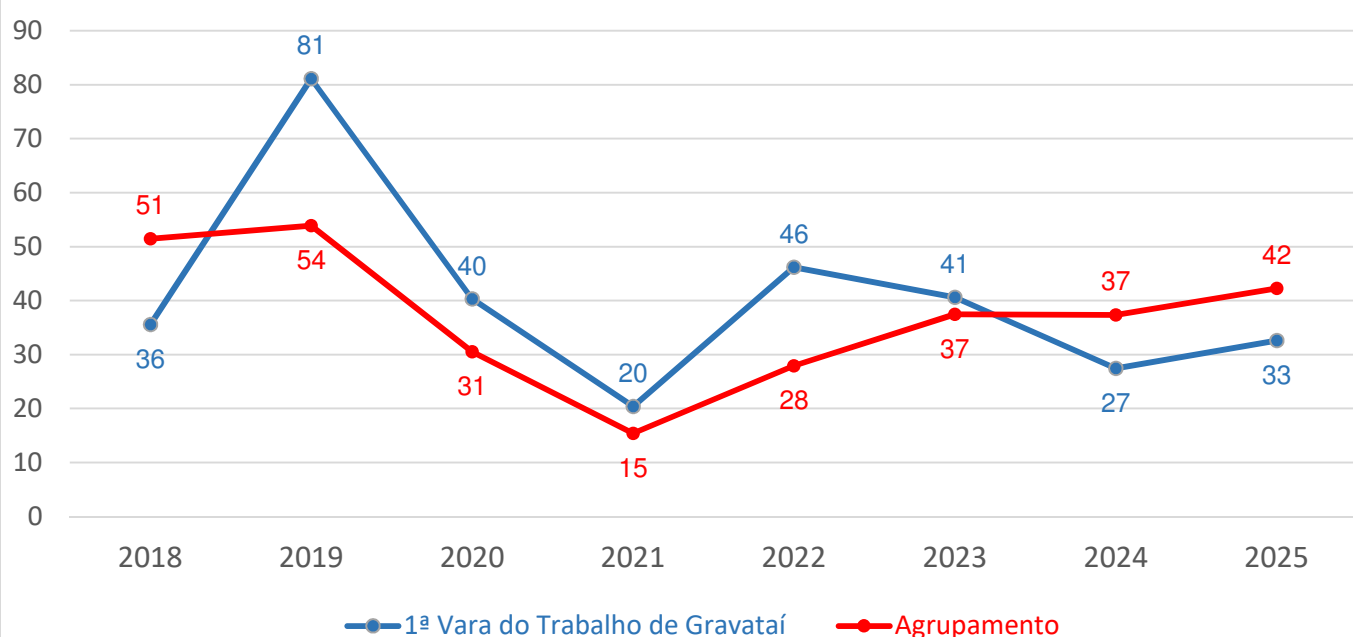


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



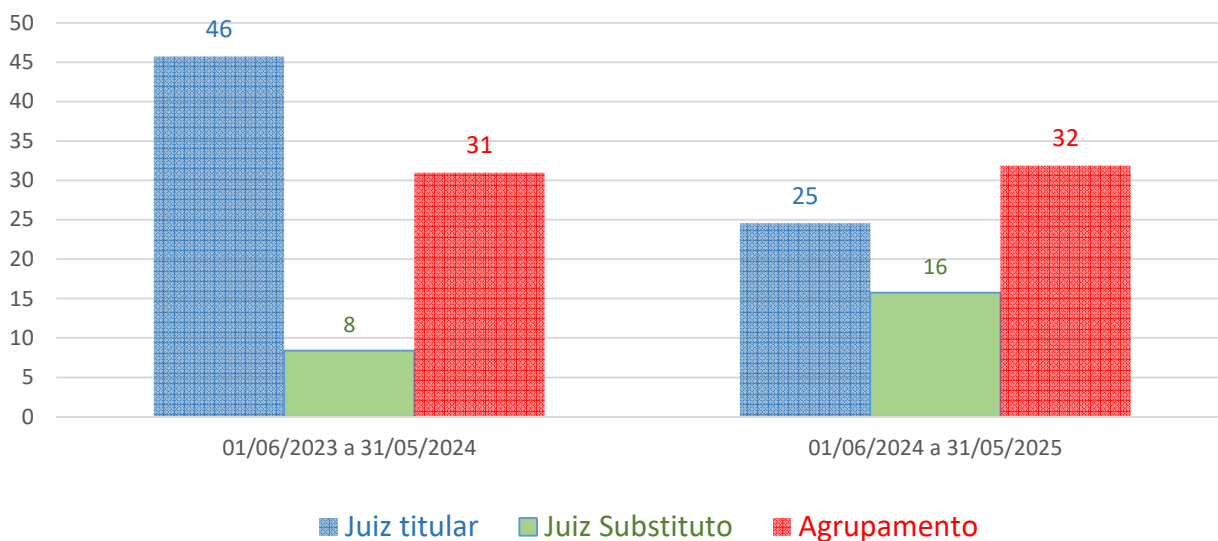
b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/06/2023 a 31/05/2024	01/06/2024 a 31/05/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	46	25	-46,25%
	Juiz Substituto	8	16	87,39%
	Agrupamento	31	32	2,88%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	52	30	-42,54%
	Juiz Substituto	16	24	48,32%
	Agrupamento	37	39	2,89%

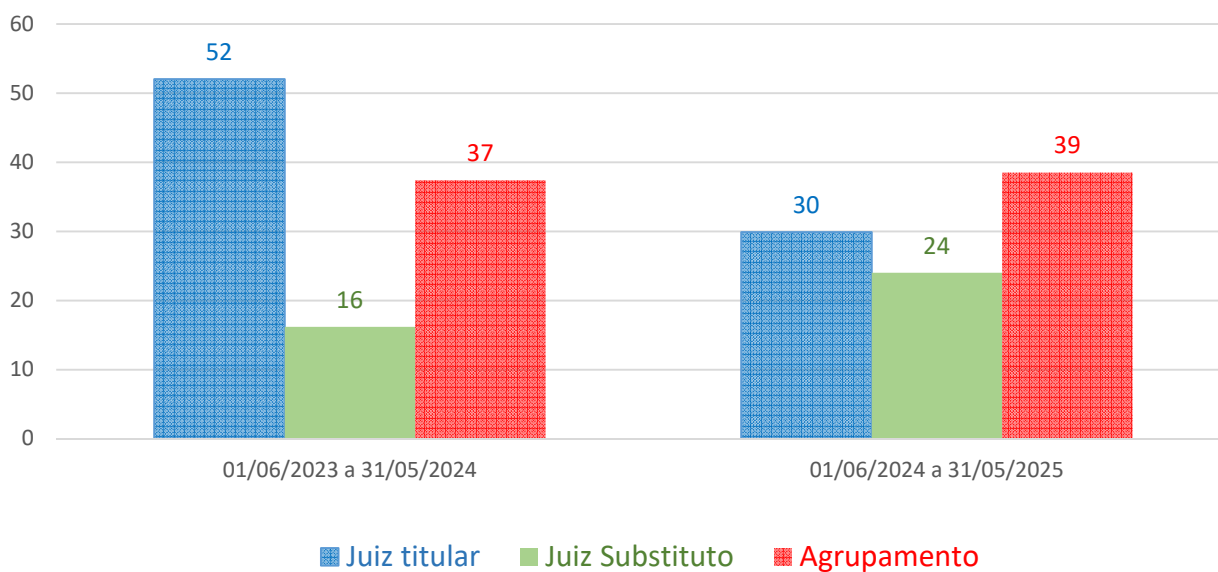


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Rito Sumaríssimo



Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Exceto Rito Sumaríssimo



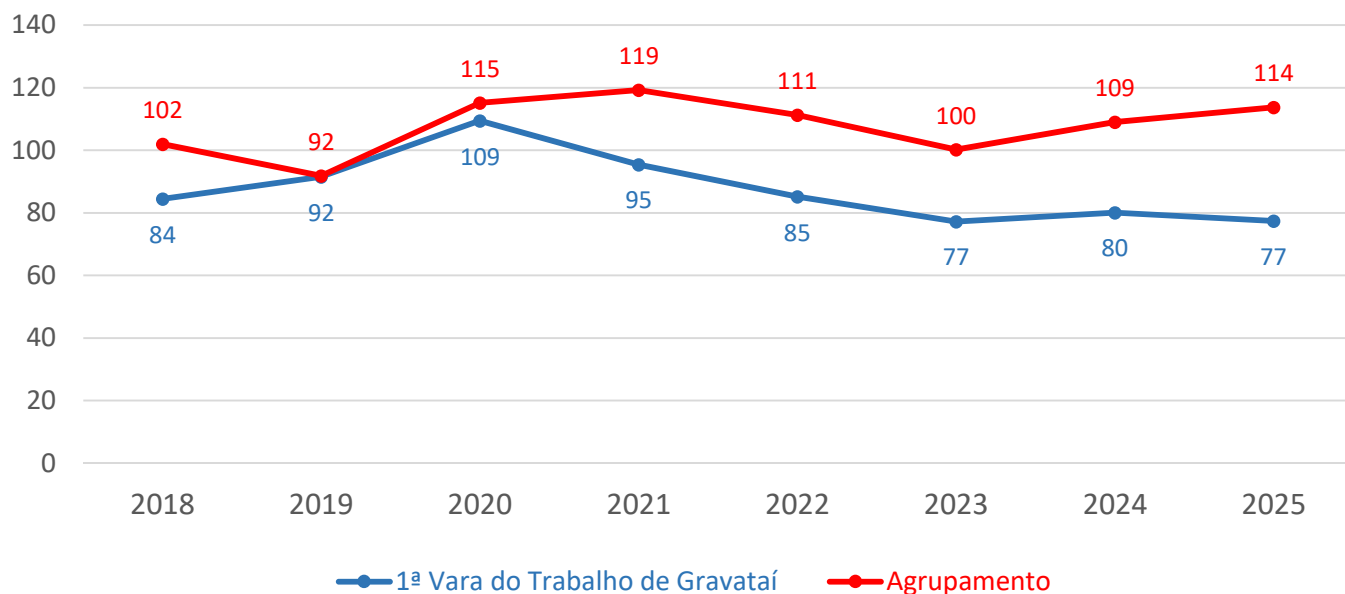
9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

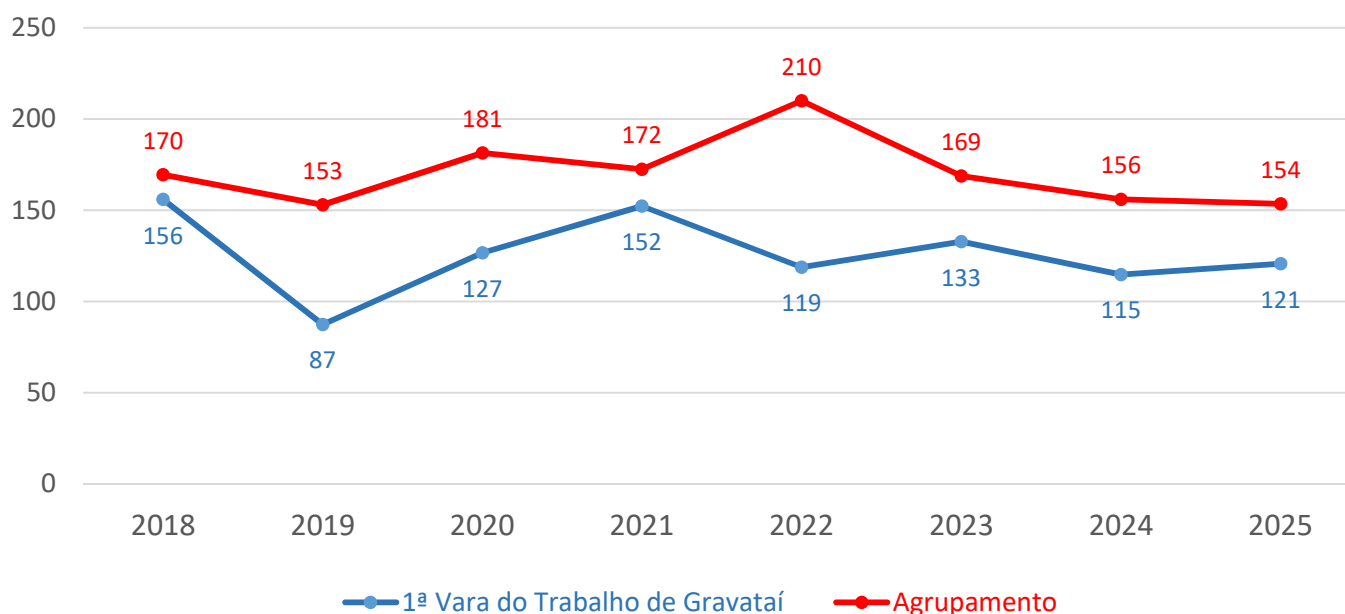
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Sumaríssimo	1ª VT de Gravataí	84	92	109	95	85	77	80	77
	Agrupamento	102	92	115	119	111	100	109	114
Exceto Sumaríssimo	1ª VT de Gravataí	156	87	127	152	119	133	115	121
	Agrupamento	170	153	181	172	210	169	156	154



Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



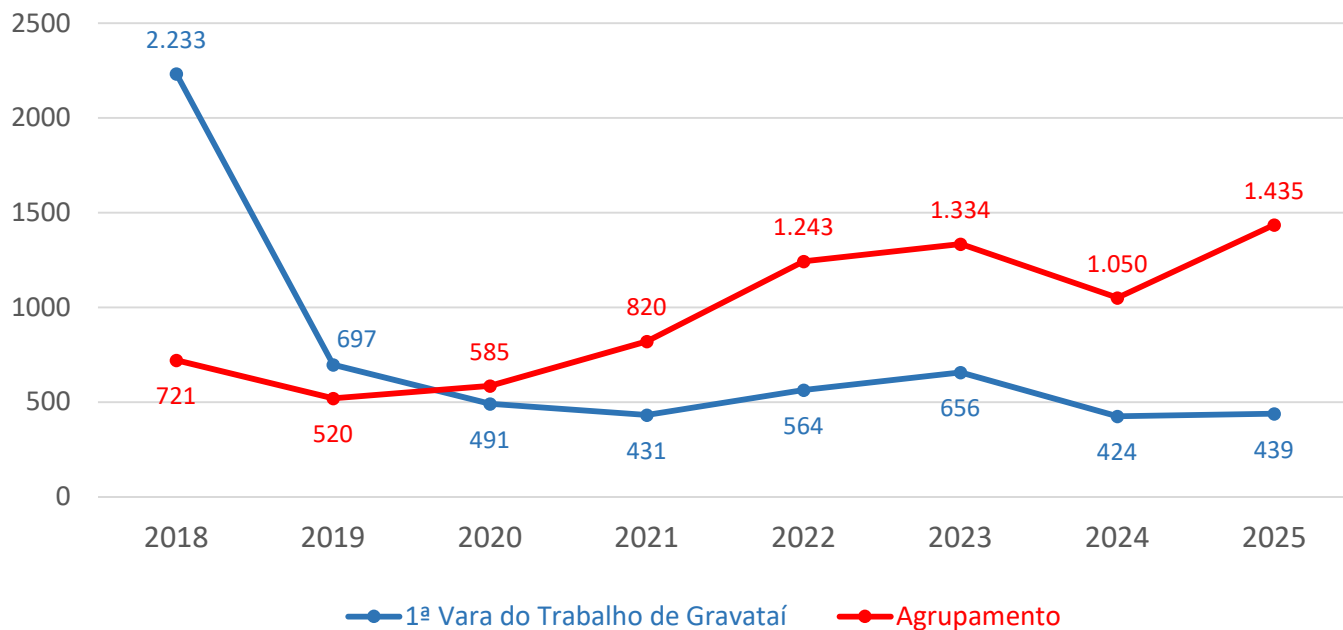
9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

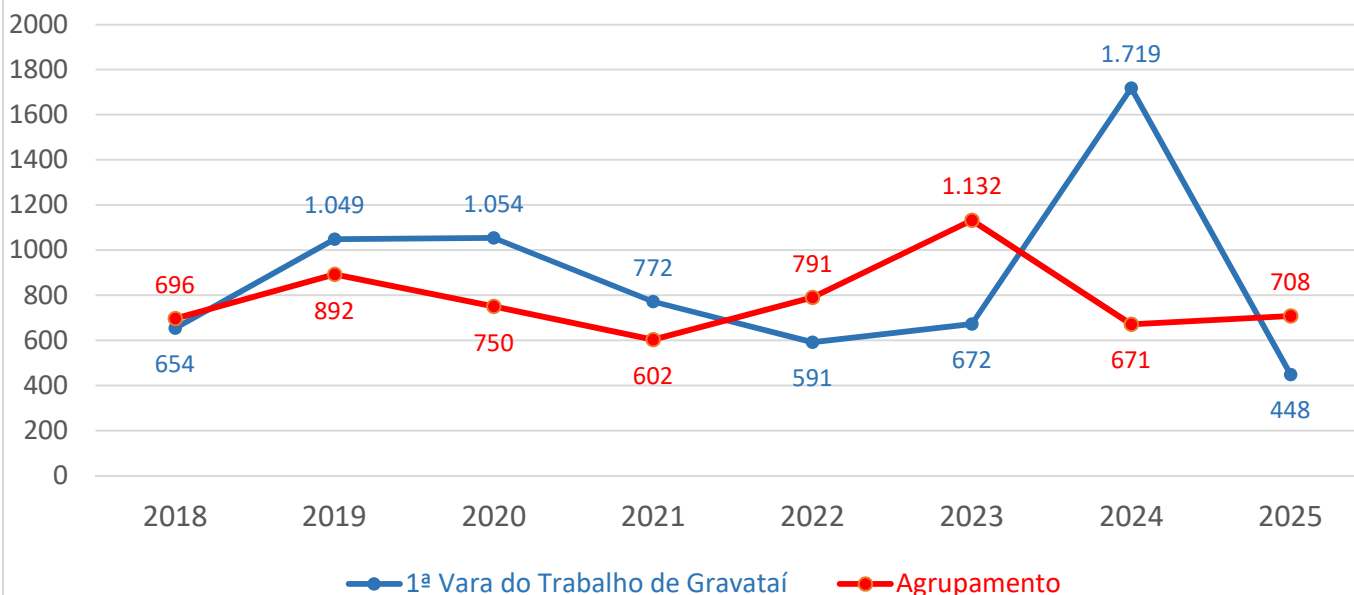
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Ente Privado	1ª VT de Gravataí	2.233	697	491	431	564	656	424	439
	Agrupamento	721	520	585	820	1.243	1.334	1.050	1.435
Ente Público	1ª VT de Gravataí	654	1.049	1.054	772	591	672	1.719	448
	Agrupamento	696	892	750	602	791	1.132	671	708



Prazo médio - Ente Privado



Prazo médio - Ente Público



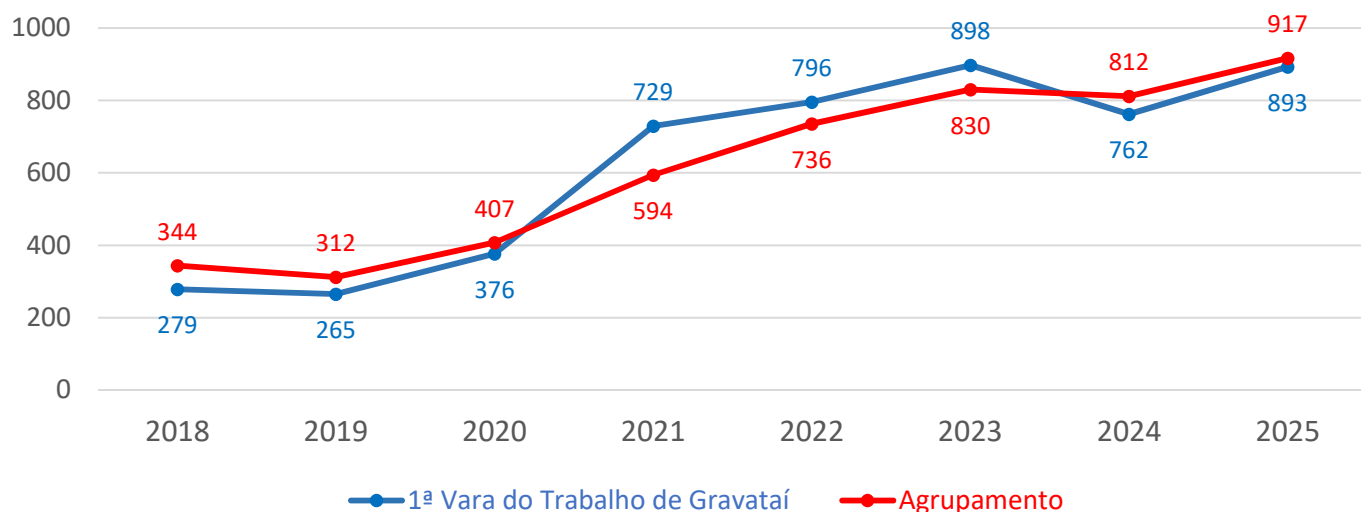
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

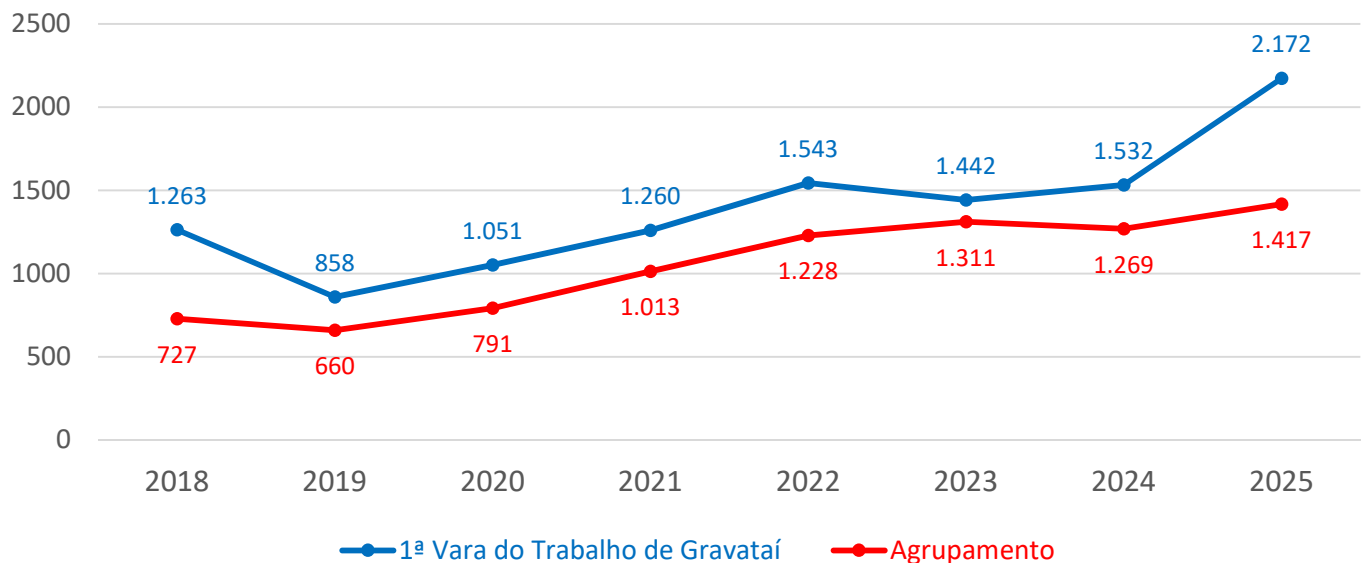
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Sumaríssimo	1ª VT de Gravataí	279	265	376	729	796	898	762	893
	Agrupamento	344	312	407	594	736	830	812	917
Exceto Sumaríssimo	1ª VT de Gravataí	1.263	858	1.051	1.260	1.543	1.442	1.532	2.172
	Agrupamento	727	660	791	1.013	1.228	1.311	1.269	1.417



Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito deste Regional, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, a 1ª Vara do Trabalho de Gravataí alcançou a 92ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.464 de 1.570 Varas do Trabalho.



11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
1.020	1.106	1.021	Meta cumprida

*Fonte: https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justica em Números, em 2024, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais”.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
1.330	1.353	1.237	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
166	170	163	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
33,4%	31,7%	33,9%	Meta não cumprida

11.1.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2024 CNJ			
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 máximo)
Taxa de congestionamento líquida	51,37%	51,27%	50,87%
Meta não cumprida			

*Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

11.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025”.



META 1/2025 CNJ			
Distribuídos entre 20/12/2024 e 31/05/2025	Solucionados entre 20/12/2024 e 31/05/2025	Meta para 2025 (valor provisório)	Resultado parcial
486	581	487	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

****Segundo o Glossário das Metas de 2025, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, ser inferior a 40%.**

***** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.**

11.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2025, pelo menos, 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais”.

META 2/2025 CNJ			
Processos distribuídos até 31/12/2023 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2023 e julgados entre 01/01/2025 e 31/05/2025	Meta para 2025	Resultado parcial
1.097	1.044	1.021	Meta já cumprida
Processos distribuídos até 31/12/2020 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2025 e 31/05/2025	Meta para 2025	Resultado parcial
7	7	7	Meta já cumprida

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2025 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2022/2023	Índice de Conciliações em 31/05/2025	Meta para 2025 (mínimo)	Resultado parcial
34,34%	29,28%	34,84%	Indicativo de não cumprimento da meta

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

	META 5/2025 CNJ			Resultado parcial
	Índice de 2024	Índice em 31/05/2025	Meta para 2025 (máximo)	
Taxa de congestionamento líquida	51,27%	43,53%	50,77%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da 1ª Vara do Trabalho de Gravataí, no dia 06/06/2025, constam da tabela a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	142	30/09/2024
Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo, para oportuno registro de quitação, conforme estabelecido no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Há aposição de GIGS		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria. Verifica-se que há 12 processos com prazo vencido no GIGS.

Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos com prazo de GIGS vencido, com encaminhamento para o arquivo, se for o caso. Recomenda-se, ainda, o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	-	-

Observações: observa-se que, em regra, a Unidade exclui/conclui os GIGS de prazo e atividade antes do arquivamento definitivo do processo. Há apenas um processo com GIGS de prazo na tarefa.

Recomendação: recomenda-se à Unidade a revisão do processo na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente - para revisão e conclusão/exclusão das atividades no GIGS, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	226	29/07/2024

Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação de convênios eletrônicos, designação de audiências, lançamento e atualização de certidões de cálculos, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Observa-se, ainda, a alocação de alguns processos na tarefa para aguardo do pagamento de precatórios. Há 122 processos com prazo vencido no GIGS e mais de 60 processos sem GIGS de prazo.

Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo e atividade em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos.

Determinação: determina-se, nas execuções contra a Fazenda Pública, após a autuação do precatório, a adoção do procedimento estabelecido no artigo 187-A, § 3º, da CPCr, com sobrestamento dos feitos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	809	17/04/2024

Observações: sinala-se a existência de 01 processo retido na tarefa Aguardando Prazo por falha no fechamento automático de prazo.

Recomendação: recomenda-se a revisão sistemática dos processos retidos na tarefa Aguardando Prazo, para identificação de processos com expedientes não fechados automaticamente pelo Sistema PJe, situação que impede a movimentação automática dos feitos para a tarefa Prazos Vencidos. Para verificação de processos com Publicações DEJT com erro, recomenda-se o acesso rotineiro ao menu global “Atividades” – “DJEN – Comunicações com Erro”, para análise dos erros e reagendamento das publicações, conforme o caso.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	679	06/06/2018

Observações: observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados por meio do prazo de sobrestamento na tarefa e pela inclusão de GIGS de prazo, em parte dos processos. Sinala-se, contudo, a existência de 106 processos com prazo do sobrestamento vencido na tarefa e no GIGS, sem movimentação pela Unidade; além de 396 processos sem GIGS de prazo, alheios a qualquer controle pela Unidade.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como inclusão/atualização dos GIGS (com prazo e atividade), para melhoria do controle de feitos sobrestados. Recomenda-se, ainda, que, nos processos em que haja suspensão processual determinada pelo Juízo e que estejam alocados em outros fluxos do PJe, sejam encaminhados para a tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, com registro e atualização do prazo de suspensão na tarefa e oposição de GIGS.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	475	15/08/2024

Observações: constata-se a alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência. Observa-se, contudo, a manutenção na tarefa de processos com audiência realizada, no aguardo do decurso de prazos deferidos em ata.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Audiência, a fim de que sejam mantidos somente os processos nos quais pendente unicamente o aguardo da solenidade já designada no processo e no sistema PJe. Os demais processos deverão ser movimentados para as tarefas específicas, a exemplo da tarefa Cumprimento de Providências.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Decisão	03	14/05/2025

Observações: constata-se a manutenção de processos com minutas de decisões, não encaminhadas para análise do(a) magistrado(a).

Recomendações: recomenda-se a conclusão das minutas, análise e movimentação dos feitos represados na tarefa Minutar Decisão, para melhoria da tramitação dos processos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	101	14/02/2025

Observações: verifica-se número moderado de processos na tarefa Prazos Vencidos, com data mais antiga de 14/02/2025.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos feitos mantidos na tarefa Prazos Vencidos, para análise e prosseguimento.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	93	05/08/2024

Observações: observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Análise para análise de manifestações, decurso de prazos, entre outras atividades. Destaca-se, por fim, a existência de processos sem GIGS atividade, prazo e/ou designação de responsável, assim como outros com prazo do GIGS vencido. Sinala-se que há 16 processos com prazo vencido no GIGS e mais



de 60 processos sem prazo de GIGS, alheios a qualquer controle pela Unidade.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Análise, para: - destinação dos processos para as tarefas específicas, a exemplo de Cumprimento de Providências (para decurso de prazos, designação de audiências, lançamento de certidões de cálculo, efetivação de ferramentas eletrônicas) e Preparar Comunicações e Expedientes (para expedição de mandados, alvarás...); - inclusão de GIGS com prazo, designação de responsável e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa; - verificação e prosseguimento dos processos com prazo do GIGS vencido.

Recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa "Análise", para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual, porquanto a "Análise" se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Cumpre observar, ainda, que a tarefa "Análise" deve ser periodicamente revisada para identificação de: - processos despachados/sentenciados pelo (a) magistrado (a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento de outras providências pela Secretaria; - processos devolvidos do CEJUSC e do Juízo Auxiliar de Execução.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Conclusão ao Magistrado	01	04/06/2025

Observações: constata-se a manutenção inadequada de 01 processo na tarefa Conclusão ao Magistrado, etapa que antecede à definição do magistrado e do tipo de conclusão no PJe.

Recomendações: recomenda-se a revisão do feito represado na tarefa Conclusão ao Magistrado, para adequada movimentação processual.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	130	01/02/2022

Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes processos para criação e revisão de expedientes ou comunicações. Observam-se, contudo, processos alocados na tarefa no aguardo de decurso de prazos não decorrentes de expedientes. Verifica-se, ainda, que há processos represados na tarefa desde 2022. Sinala-se a manutenção de 39 processos com prazo de GIGS vencido e mais de 90 processos sem GIGS de prazo.

Recomendações: recomenda-se a revisão sistemática dos processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, para manutenção somente dos processos que aguardam a criação ou revisão de expedientes e comunicações, com inclusão de GIGS de prazo, responsável e descrição da atividade pendente. Os processos que demandam o aguardo de decurso de prazos e a efetivação das outras providências deverão ser alocados nas tarefas específicas do painel, tais como Cumprimento de Providências, com aposição de GIGS.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Despacho	07	14/05/2025

Observações: constata-se a manutenção de processos com minutas de despachos, não encaminhadas para análise do(a) magistrado(a).

Recomendações: recomenda-se a conclusão das minutas, análise e movimentação dos feitos represados na tarefa Minutar Despacho, para melhoria da tramitação dos processos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Novos Processos	40	28/02/2025

Observações: identifica-se o represamento inadequado de processos no agrupador Novos Processos, atinente à Triagem Inicial, Conclusão ao magistrado - Dependência.

Recomendações: recomenda-se a análise e o prosseguimento dos feitos represados no agrupador Novos Processos, para observância do disposto nos artigos 226 e 228 do CPC.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Recebimento e Remessa	16	21/05/2025

Observações: verifica-se celeridade na tramitação dos processos na tarefa Recebimento de Instância Superior.

Recomendações: não há.

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da 1ª Vara do Trabalho de Gravataí demonstra necessidade de melhor organização na alocação dos processos nas tarefas do Sistema PJe, com a utilização adequada dos GIGS (com atividade, prazo e designação de responsável), a fim de promover a ordenação das providências pendentes de cumprimento e evitar represamentos e atrasos na tramitação dos feitos.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia 06/05/2025, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
60	0020286-85.2019.5.04.0231	20/05/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 60 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 20/05/2025, conforme indicado na tabela acima.



Assim, resta demonstrado o represamento reduzido de petições e a necessidade de análise mais célere no protocolo dos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 09/06/2025 e 10/06/2025 quando o acervo da Vara contava com 2307 processos em fase de conhecimento, 198 processos em fase de liquidação, 1416 processos em fase de execução e 9743 processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	Processo nº0020258-54.2018.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Preparar expedientes e comunicações, com sentença de extinção da execução em 21/06/2022 (Id 9ffae71), sem movimentação desde 06/07/2022. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o cumprimento do despacho de Id 9ffae71 ou a conclusão do processo, para prosseguimento do feito.</i>
2	Processo nº0020544-56.2023.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com determinação de expedição de Requisição de Pagamento de Honorários Periciais, na ata de audiência realizada em 30/01/2025 (Id 068533c), sem movimentação desde 14/02/2025. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, nos termos da ata de Id 068533c.</i>
3	Processo nº 0020369-96.2022.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Preparar expedientes e comunicações, com despacho em 11/12/2024, determinando a expedição de Requisição para pagamento de Honorários Periciais e posterior arquivamento (Id 609761f). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, nos termos do despacho de Id 609761f.</i>
4	Processo nº 0020211-70.2024.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com manifestação da reclamante em 17/02/2025 e da reclamada em 18/02/2025, sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
5	Processo nº 0020543-71.2023.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com decisão em 08/04/2025, sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, nos termos do despacho de Id 868065b.</i>

LIQUIDAÇÃO:

1	Processo nº0020439-45.2024.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com retificações dos cálculos apresentadas pelo reclamante em 29/01/2025 (Id f4a0c76), sem movimentação desde então. Determinação: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, nos termos do despacho de Id 0cc3d56.</i>
2	Processo nº0020636-97.2024.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, em cumprimento de acordo, conforme sentença de homologação em 18/12/2024 (Id 832dea0). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a observância da diretriz estabelecida no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria.</i>
3	Processo nº0020501-56.2022.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Prazos Vencidos, com manifestação da União em 31/01/2025 (Id b04aec4), sem movimentação desde 25/02/2025. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
4	Processo nº0020041-64.2025.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Prazos Vencidos, com manifestação da reclamante em 17/05/2025, postulando a homologação dos cálculos (Id 263fe42). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
5	Processo nº 0020351-70.2025.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com manifestação do reclamante em 16/05/2025, postulando a realização dos cálculos por perito (Id 8c1546c). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>



EXECUÇÃO:

1	Processo nº0001847-41.2010.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, aguardando cumprimento de acordo, conforme manifestação de Id 314593f. Determinação: <i>DETERMINA-SE determina-se a observância da diretriz estabelecida no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com oposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria.</i>
2	Processo nº0000744-62.2011.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, aguardando pagamento de precatório, conforme despacho de Id 6a356c5. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE, nas execuções contra a Fazenda Pública, após a autuação do precatório, a adoção do procedimento estabelecido no artigo 187-A, § 3º, da CPCR, com sobrestamento dos feitos.</i>
3	Processo nº0020919-67.2017.5.04.0231 Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com manifestação do reclamante em 11/04/2024 (Id 3e066d3), e da reclamada em 06/03/2025 (Id f2b2823). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão dos processos ao(à) magistrado(a), para prosseguimento.</i>
4	Processo nº 0000210-78.2012.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Prazos Vencidos, com manifestação do reclamante postulando o prosseguimento da execução em 30/04/2025 (Id 97f0c28), sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão dos processos ao(à) magistrado(a), para prosseguimento.</i>
5	Processo nº 0020258-54.2018.5.04.0231º Movimentação processual: processo na tarefa Preparar expedientes e comunicações, com sentença de extinção da execução em 21/06/2022 (Id 9ffae71). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, nos termos da sentença de Id 9ffae71.</i>

ARQUIVO:

1	Processo nº0020196-38.2023.5.04.0231 Movimentação processual: processo no arquivo, com despacho determinando o arquivamento definitivo do feito em 04/08/2024 (Id 1ed101d) e manifestação da reclamada em 04/06/2025 (Id 31c2a0e), postulando a liberação de penhoras sobre veículos. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão dos processos ao(à) magistrado(a), para análise da pretensão.</i>
---	--

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Os processos arquivados provisoriamente foram analisados no dia 10/06/2025 e correspondem a 250 processos, remetidos ao fluxo do arquivamento provisório entre 04/02/2020 e 16/12/2024. No fluxo de sobrestamento há 680 processos, remetidos entre 06/06/2018 e 10/06/2025.

Constata-se que a Unidade adota as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a remessa ao Sobrestamento dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Observa-se a oposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle dos processos. Recomenda-se, ainda, que seja observada a atividade específica “Prescrição Intercorrente” no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos no fluxo do Sobrestamento.

Recomenda-se a revisão periódica dos processos arquivados provisoriamente para pronúncia da prescrição intercorrente ou para renovação de providências coercitivas. Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 AUTOINSPEÇÃO

A 1ª Vara do Trabalho de Gravataí realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.



Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria-Regional constatou que a Unidade apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Verificou-se prazo reduzido de análise no protocolo da Unidade; foi informada a quantidade de 10 processos aguardando designação de audiência de instrução.

A situação dos cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados) apresentou redução nos números.

Os mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça tiveram redução de 62 para 56.

A Unidade informou o total de 903 processos pendentes de baixa do TRT4/TST.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por carteira mista. A designação do responsável do processo ocorre de forma automática pelo sistema PJe. As atividades e os prazos são atribuídos pelo GIGS. Os cumprimentos são controlados pelos Relatórios do GIGS e Relatórios gerenciais do PJe, e a frequência desse controle ocorre pelo vencimento dos prazos especificados para a atividade. Há controle daqueles processos que estão sem responsável de atividade ou sem prazo designado e ele ocorre pela antiguidade na tarefa do PJe.

13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção havia 02 (duas) notificações e 02 (dois) ofícios pendentes de expedição. Existiam 04 (quatro) mandados, nenhuma autorização judicial, 04 (quatro) precatórios e 02 (duas) requisições de pequeno valor a serem expedidos.

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado, em média, uma vez a cada dois dias por acesso aos sistemas e anexação das guias aos autos pelo Diretor de Secretaria.

Os alvarás de pagamento na execução são expedidos em uma média de 02 (dois) a 03 (três) dias, inclusive os referentes a acordos. Já a expedição de alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada ocorre em cerca de 05 (cinco) dias.

Os alvarás a serem expedidos são controlados com o CHIP “*Expedir alvará*” e com GIGS vinculado ao servidor; já os alvarás expedidos são controlados com GIGS para o Diretor de Secretaria revisar.

No dia 06/06/2025 foi constatado o total de 101 (cento e um) processos com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 14/02/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 06/06/2025 foi constatado o total de 60 (sessenta) petições não apreciadas no menu *Escaneinho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação datava de 20/05/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

No entanto, a título de exemplo, em 10/06/2025 não foi verificado pela Corregedoria o pronunciamento expresso do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0020847-70.2023.5.04.0231, 0020881-45.2023.5.04.0231, 0020810-09.2024.5.04.0231 e 0020376-20.2024.5.04.0231.

O Diretor de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.



13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPC/GJT)

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a Juíza, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, a seu requerimento.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

No curso da execução do processo, uma vez verificada a penhora no controle de cumprimento dos mandados, caso recaia sobre veículos ou imóveis, é feito o registro, respectivamente, pelos convênios RENAJUD e ARISP, com designação de leiloeiro para o prosseguimento da execução.

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado após o trânsito em julgado da decisão que julgou extinta a execução e constatada a ausência de saldo de depósitos judiciais.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre após o decurso de prazo para o cumprimento integral do acordo e declaração de extinção do feito.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

Atualmente, existem 03 (três) procedimentos de execuções reunidas. Em relação a esses processos, o Diretor informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são sobrestadas.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.

O Diretor informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, o Diretor informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado. Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPC/GJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa o Diretor, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional. Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor da Vara do Trabalho.

Informa o Diretor que a Unidade utiliza o painel gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade tem lançado o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

A Unidade informa que aguarda o robô ARP para registrar o recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec, bem como para registrar os respectivos pagamentos. Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade informa que realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios) foram analisados no dia 10/06/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>.



A análise dos painéis da Unidade demonstra inexistência, no Sistema GPrec, dos registros de data de recebimento e data de vencimento das requisições em 09 processos, bem como pendência nos registros de pagamentos dos valores requisitados em 09 processos.

Determina-se, assim, o completo preenchimento dos registros de prazos e pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*.

Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a exclusão é efetuada após a extinção da execução ou determinação judicial.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, o Diretor de Secretaria realiza mensalmente pesquisa nos relatórios gerenciais *“Processos arquivados com inclusão no BNDT”* a fim de verificar eventual inconsistência.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 1ª Vara do Trabalho de Gravataí, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 18/06/2025; dessa consulta, constatou-se não haver processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020155-08.2022.5.04.0231	01/11/2023	Tutelas Provisórias Pendentes
0020211-70.2024.5.04.0231	28/03/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020353-74.2024.5.04.0231	22/05/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020444-67.2024.5.04.0231	13/06/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020453-29.2024.5.04.0231	14/06/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020490-56.2024.5.04.0231	25/06/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020560-73.2024.5.04.0231	15/07/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020230-76.2024.5.04.0231	30/07/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020680-19.2024.5.04.0231	06/08/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020697-55.2024.5.04.0231	07/08/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020844-81.2024.5.04.0231	30/08/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020853-43.2024.5.04.0231	03/09/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020968-64.2024.5.04.0231	27/09/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0021068-19.2024.5.04.0231	23/10/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020832-43.2019.5.04.0231	07/11/2022	Embargos de declaração pendentes
0000551-42.2014.5.04.0231	11/12/2023	Embargos de declaração pendentes
0020095-35.2022.5.04.0231	29/04/2024	Embargos de declaração pendentes
0020462-59.2022.5.04.0231	24/06/2024	Embargos de declaração pendentes



0020523-80.2023.5.04.0231	05/08/2024	Embargos de declaração pendentes
0020249-19.2023.5.04.0231	04/11/2024	Embargos de declaração pendentes
0000853-36.2012.5.04.0233	24/06/2020	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000853-36.2012.5.04.0233	14/07/2020	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000152-75.2012.5.04.0233	31/08/2020	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000152-75.2012.5.04.0233	10/09/2020	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000210-78.2012.5.04.0233	21/10/2020	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000210-78.2012.5.04.0233	03/11/2020	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020282-87.2015.5.04.0231	25/01/2023	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020381-13.2022.5.04.0231	10/02/2023	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020065-63.2023.5.04.0231	09/08/2023	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020129-73.2023.5.04.0231	04/10/2023	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020129-73.2023.5.04.0231	18/10/2023	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020619-37.2019.5.04.0231	23/05/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020201-60.2023.5.04.0231	10/06/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020444-04.2023.5.04.0231	03/07/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020832-04.2023.5.04.0231	14/10/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020832-04.2023.5.04.0231	22/10/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020910-95.2023.5.04.0231	26/11/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020910-95.2023.5.04.0231	04/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020188-66.2020.5.04.0231	10/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2025)

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/06/2024 a 31/05/2025	%
Decorrentes de Execução	R\$17.876.992,94	65,68%
Decorrentes de Acordo	R\$6.140.178,80	22,56%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$3.202.155,49	11,76%
TOTAL	R\$27.219.327,23	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2025)

13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/06/2024 a 31/05/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$92.136,25	15,96%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$375.844,04	65,10%
Imposto de renda arrecadado	R\$109.369,15	18,94%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$0,00	0,00%
TOTAL	R\$577.349,44	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 02/07/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.



13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 02/07/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

MANDADOS EM ABERTO						
	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Tipo de mandado	Prazo legal do mandado	Dias úteis
1	0020096-83.2023.5.04.0231	11/04/2025	CM DE GRAVATAI	Mandado	10	44
2	0168000-35.2008.5.04.0231	07/05/2025	CM DE CACHOEIRINHA	Mandado	10	31
3	0020006-07.2025.5.04.0231	15/05/2025	CM DE CACHOEIRINHA	Mandado	10	25
4	0020006-07.2025.5.04.0231	15/05/2025	CM DE CACHOEIRINHA	Mandado	10	25
5	0020005-22.2025.5.04.0231	22/05/2025	CM DE CACHOEIRINHA	Mandado	10	20
6	0020005-22.2025.5.04.0231	22/05/2025	CM DE CACHOEIRINHA	Mandado	10	20
7	0020824-37.2017.5.04.0231	23/05/2025	CM DE CACHOEIRINHA	Mandado	10	19
8	0020824-37.2017.5.04.0231	23/05/2025	CM DE CANOAS	Mandado	10	19
9	0020302-34.2022.5.04.0231	26/05/2025	CM DE GRAVATAI	Mandado	10	18
10	0020480-75.2025.5.04.0231	26/05/2025	CM DE GRAVATAI	Mandado	10	18
11	0020453-29.2024.5.04.0231	29/05/2025	CM DE ALVORADA	Mandado	10	15
12	0020980-78.2024.5.04.0231	30/05/2025	CM DE CACHOEIRINHA	Mandado	10	14
13	0020980-78.2024.5.04.0231	30/05/2025	CM DE CACHOEIRINHA	Mandado	10	14
14	0020309-21.2025.5.04.0231	02/06/2025	CM DE GRAVATAI	Mandado de Intimação / Notificação	10	13
15	0020093-60.2025.5.04.0231	03/06/2025	CM DE GRAVATAI	Mandado	10	12

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/06/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não** requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 20/06/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 284 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à 1ª Vara do Trabalho de Gravataí; destes, 11 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 273 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: Disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos



arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando-se os dados estatísticos apurados, percebe-se que em 2024 a produtividade na fase de conhecimento na Unidade (113,96%) ficou acima da média do Agrupamento 3 (97,30%), composto pelas Unidades do interior com média de casos novos entre 1.001 e 1.500. Por sua vez, nesse mesmo período, o número de processos solucionados superou o número de casos novos (abatidos os processos remetidos a outras unidades) em 139 processos. Finalmente, destaca-se que os dados parciais colhidos até 31/05/2025 apontam redução de 116 processos no saldo de processos pendentes no conhecimento de 1.221, em 31/12/2024, para processos, número superior à média da respectiva faixa em 397 processos.

No que se refere aos prazos médios na instrução processual, no rito sumaríssimo o tempo entre o ajuizamento e o encerramento da instrução na Unidade recuou de 528 dias, em 2023, para 359 dias, em 2024. Os dados parciais de 31/05/2025 apontam nova redução no prazo para 219 dias, lapso superior à média do Agrupamento em 46 dias. Por sua vez, no rito ordinário a média de dias do ajuizamento ao encerramento da instrução caiu de 573 dias, em 2023, para 484 dias, em 2024. Ademais, os dados parciais de 2025 indicam novo recuo do tempo para 392 dias, lapso ainda superior à média do Agrupamento em 124 dias. Observa-se uma redução consistente no prazo médio de tramitação dos processos de conhecimento na Unidade, com perspectivas de que essa tendência positiva se mantenha. Ainda assim, os dados apontados nesta ata evidenciam que esse prazo (vide itens 6.7.1 e 9.1) é muito mais elevado do que a média do agrupamento e a média nacional. Essa situação merece especial atenção e demanda adoções de providências com a finalidade de redução desse prazo, mantendo-se a tendência ora verificada.

Por sua vez, na fase de cumprimento de sentença verificou-se elevação no saldo de processos pendentes de finalização no último ano. Em 31/12/2023 a Unidade possuía 1.670 processos não finalizados no cumprimento de sentença, enquanto em 31/12/2024 esse número avançou para 1.834 processos (aumento de 9,82%). Em contrapartida, os dados colhidos em 31/05/2025 apontam redução do saldo de processos em cumprimento de sentença para 1.742, número similar à média do seu Agrupamento (1.730 processos).

Em relação ao prazo médio de tramitação dos processos em desfavor de entes privados na etapa de execução forçada na Unidade, houve registro de recuo de 656 dias, em 2023, para 424 dias, em 2024. Outrossim, nos cinco primeiros meses de 2025 esse prazo sofreu leve aumento para 439 dias, média inferior à do seu Agrupamento em 996 dias. Por sua vez, nos processos de entes públicos o prazo médio do início ao encerramento da execução aumentou de 672 dias, em 2023, para 1.719 dias, em 2024, destacando-se o processo nº 0334000-79.1995.5.04.0231 teve maior peso no aumento do prazo médio no período (9.086 dias). Os dados de 2025 (até 31.05), entretanto, demonstram grande redução desse prazo para 448 dias, tempo abaixo da média do seu Agrupamento, que em 2025 vem apresentando um prazo de 708 dias.

Quanto ao número de audiências realizadas, no período de 01/06/2024 a 31/05/2025, a Unidade registrou 1.246 (não computadas as audiências de julgamento), número 16,52% superior à média do Agrupamento (1.069). Destaca-se que o número de audiência iniciais encontram-se bastante abaixo da média da faixa. Diante disso, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Em relação às Metas Nacionais do Poder Judiciário, destaca-se que os dados parciais de 2025 (31/05) apontam tendência de não cumprimento da meta 5. Com relação ao Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, cujo levantamento de dados é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Regional, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, a 1ª Vara do Trabalho de Gravataí alcançou a 92ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.464 de 1.570 Varas do Trabalho.

Quanto à organização das atividades na Unidade, o Diretor informa que elas são divididas por carteira mista.

O Diretor informa que há três servidores atuando na modalidade de teletrabalho na Unidade, dois em regime integral e um em regime parcial, não tendo manifestado qualquer dificuldade na forma de prestação desses serviços.



A análise do painel da Unidade no PJe demonstra a utilização de importantes recursos de gestão, havendo apenas necessidade de aprimoramento das rotinas a fim de promover a ordenação das providências pendentes de cumprimento e evitar represamentos e atrasos na tramitação dos feitos.

A respeito do disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que trata da imediata conclusão dos processos sempre que estiverem aptos para tanto, diz o Diretor que tal procedimento é observado, tanto em relação a sentenças de conhecimento e de embargos de declaração, como em relação aos incidentes de execução.

Informa o Diretor que a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à desconsideração da personalidade jurídica, bem como há observância do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com relação à redistribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou de impedimento do Juiz.

Havendo conexão ou continência, é observado o disposto no art. 122, §1º da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019).

Por fim, ao ser questionado sobre a existência de alguma demanda que necessitasse de encaminhamento acerca da estrutura física da Unidade ou do prédio (conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço) e para a área judiciária, o Diretor da Unidade informou e solicitou o seguinte:

“As demandas relativas são administradas pela Divisão e Controle da Direção do Foro de Gravataí.

Atuação a nível institucional a fim de que as agências bancárias, especialmente a Caixa Econômica Federal, consiga criar mecanismos para cumprir as determinações judiciais em prazo razoável. Atualmente há problemas que, constantemente, geraram acúmulo e retrabalho (Exs. Problema da existência de saldos residuais no levantamento dos alvarás, o que gera impossibilidade de arquivamento do processo; problema na demora na quitação dos alvarás – advogados peticionando ou buscando atendimento, etc.). Fatores que prejudicam o atingimento das metas.

“Solicitação para que haja redistribuição de forma equitativa entre as 4 Varas do Trabalho para os processos físicos existentes anteriores à criação das demais unidades neste Foro.

Existe uma diferença de processos entre as Unidades Judiciárias de Gravataí daqueles processos físicos convertidos em eletrônicos por meio da CLE, principalmente os processos mais antigos classificados como “Limbo”, como por exemplo a comunicação realizada pela Secretária de Apoio Técnico da Corregedoria, no dia 05/04/2024, em que comunica a “finalização da migração do saldo de processos físicos arquivados provisoriamente”, onde se constata que a 1ª Vara do Trabalho de Gravataí teve 105 (cento e cinco) processos migrados, enquanto a 2ª Vara do Trabalho de Gravataí teve 54 (cinquenta e quatro) processos migrados, a 3ª Vara do Trabalho de Gravataí teve 8 (oito) processos migrados e a 4ª Vara do Trabalho de Gravataí teve 4 (quatro) processos migrados.

Situação muito maior de discrepância aconteceu por ocasião das 2 ações institucionais, a segunda instituída pela Portaria Conjunta nº GP.GCR.TRT4 Nº 2.397, DE 05 DE MAIO DE 2023, onde a 1ª Vara do Trabalho de Gravataí teve 212 processos afetados e as demais Unidades Judiciárias do Foro não tiveram nenhum processo afetado. Somado a isso, há ainda aqueles processos físicos arquivados de executadas em Massa Falida em que havia à época a determinação de arquivamento dos autos após a expedição da certidão de créditos para habilitação. Esses processos não foram objeto de redistribuição por ocasião da criação das demais Unidades Judiciárias do Foro.”

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, caput, da Resolução CSJT 355/2023: *“Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível”*. O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.



Litigância predatória reconhecida em sentença: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade “*Litigância predatória reconhecida em sentença*” e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade “*Indícios de litigância predatória*”, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 N° 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano de 2025 revelaram aumento do percentual conciliatório, posicionando-se no mesmo nível dos demais Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e da média nacional, recomenda-se aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio da conciliação, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: Recomenda-se aos juízes que, ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.*

Meta 2: *Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*

Meta 5: *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Meta CNJ 3/2025: Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que os dados parciais apurados até 31/05/2025 apontam tendência de (novo) descumprimento no presente ano (item 11.2.3). Sinala-se, por relevante, que a meta correspondente do ano de 2024 foi devidamente cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.3).

Meta CNJ 5/2025: Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para reduzir a taxa de congestionamento líquida neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2024 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.4). Sinala-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 31/05/2025 apontam tendência de cumprimento da meta no presente ano (item 11.2.4).

Realização de audiência inicial: Diante dos dados demonstrados no item 6.7.1, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Audiências de conciliação na fase de execução: Recomenda-se aos Magistrados que observem o disposto no artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.



Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no “Relatório Gerencial de Processos Sobrestados” no PJe.

Cadastramento de assuntos: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- c) Realizar a revisão periódica de processos com erros de Publicação no DJEN, por meio do Menu Completo do PJe - “Atividades” - “DJEN - Comunicações com Erro”, para análise dos erros, correção e reagendamento das publicações;
- d) Proceder à revisão e à inclusão de GIGS/CHIPS (com prazo, atividade e, conforme a organização da Unidade, designação de responsável), porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos ou não foram lançados meios completos de controle pela Unidade, com vistas ao aperfeiçoamento da organização do painel da Unidade no PJe e da efetividade na tramitação dos processos;
- e) Proceder à exclusão/conclusão dos GIGS/CHIPS relativos a atividades cumpridas ou superadas, para possibilitar a melhor gestão dos processos no painel da Unidade, por meio da ordenação por prazo ou pelos filtros do PJe.

Incidentes processuais: Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.8.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

Processos conclusos para sentença com prazo legal excedido: No que se refere à situação apontada no item 7.3, foi proferida sentença no processo que estava concluso há mais trinta dias com o Juiz Substituto lotado **Tiago dos Santos Pinto da Motta**, conforme constatado mediante consulta no Sistema PJe realizada em 11/07/2025. Assim sendo, **nada a determinar no tópico em questão.**

Exame dos pressupostos recursais: Determina-se o pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal no despacho de recebimento dos recursos ordinários e dos agravos de petição, conforme a norma contida nos arts. 32, I, e 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (item 13.3). Determina-se que a Unidade, antes da remessa dos feitos ao Tribunal, observe ao dever de realizar a conferência e o correto cadastramento das partes no recurso, informando todos os recorrentes e recorridos, quando for apresentado mais de um recurso (item 13.3).



Liberação de depósito recursal: Determina-se a observância ao art. 120, I, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (item 13.4).

Prazo médio de tramitação dos processos: Determina-se, à Secretaria e aos Juízes da Unidade, a adoção de providências a fim de reduzir o prazo médio de tramitação dos processos (vide dados constantes do item 6.7.1 e 9.1), a fim de se aproximar da média do agrupamento. Na resposta à presente ata, deverão ser informadas as medidas adotadas para tanto.

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

- a)** Cumprir a determinação lançada na análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b)** Cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- c)** Cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- d)** Observar a pontualidade na revisão do Escaninho – Petições não apreciadas (item 12.2 – Escaninho de Petições), para cumprimento dos atos processuais e das conclusões ao(à) magistrado(a) nos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

Requisições de Pequeno Valor: Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPPEC; c) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022). Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPPEC, as quais devem ser sanadas.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional (item 13.8.1).

Lançamento de valores pagos no período avaliado: A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.1).

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e **apresente cronograma para regularização dessas pendências**, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se, diante do teor do Ofício TRT4 GP nº 028/2024, que a Divisão de Correções dê ciência à **Presidência** que o Diretor de Secretaria informa e solicita o que segue na entrevista correcional:



“Atuação a nível institucional a fim de que as agências bancárias, especialmente a Caixa Econômica Federal, consiga criar mecanismos para cumprir as determinações judiciais em prazo razoável. Atualmente há problemas que, constantemente, geraram acúmulo e retrabalho (Exs. Problema da existência de saldos residuais no levantamento dos alvarás, o que gera impossibilidade de arquivamento do processo; problema na demora na quitação dos alvarás – advogados peticionando ou buscando atendimento, etc.). Fatores que prejudicam o atingimento das metas”.

Determina-se que a Divisão de Correições dê ciência à **SEATECO** que o Diretor de Secretaria informa e solicita o que segue na entrevista correcional:

“Solicitação para que haja redistribuição de forma equitativa entre as 4 Varas do Trabalho para os processos físicos existentes anteriores à criação das demais unidades neste Foro.

Existe uma diferença de processos entre as Unidades Judiciárias de Gravataí daqueles processos físicos convertidos em eletrônicos por meio da CLE, principalmente os processos mais antigos classificados como “Limbo”, como por exemplo a comunicação realizada pela Secretária de Apoio Técnico da Corregedoria, no dia 05/04/2024, em que comunica a “finalização da migração do saldo de processos físicos arquivados provisoriamente”, onde se constata que a 1ª Vara do Trabalho de Gravataí teve 105 (cento e cinco) processos migrados, enquanto a 2ª Vara do Trabalho de Gravataí teve 54 (cinquenta e quatro) processos migrados, a 3ª Vara do Trabalho de Gravataí teve 8 (oito) processos migrados e a 4ª Vara do Trabalho de Gravataí teve 4 (quatro) processos migrados.

Situação muito maior de discrepância aconteceu por ocasião das 2 ações institucionais, a segunda instituída pela Portaria Conjunta nº GP.GCR.TRT4 Nº 2.397, DE 05 DE MAIO DE 2023, onde a 1ª Vara do Trabalho de Gravataí teve 212 processos afetados e as demais Unidades Judiciárias do Foro não tiveram nenhum processo afetado. Somado a isso, há ainda aqueles processos físicos arquivados de executadas em Massa Falida em que havia à época a determinação de arquivamento dos autos após a expedição da certidão de créditos para habilitação. Esses processos não foram objeto de redistribuição por ocasião da criação das demais Unidades Judiciárias do Foro.”

19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Correição Ordinária Anual e ao contato direto com a Juíza Titular, o Juiz Substituto lotado, o Diretor de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Gravataí no dia 09/07/2025, das 11h às 11h30min**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Compareceram os advogados Deivti Dimitrios Porto dos Santos (OAB nº 48.591) e Paulo Roberto Bragança Mendes Júnior (OAB nº 85.660). Manifestaram seu reconhecimento à atuação da Corregedoria, em especial quanto à eficácia da gestão relacionada à distribuição de processos, que contribuiu para a celeridade e regularidade da tramitação dos feitos. Além disso, ambos elogiaram a atuação das magistradas e magistrados do Foro, destacando a condução eficiente e cordial das audiências conduzidas pela Juíza Andréia Wiebbelling da 2ª Vara do Trabalho.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Correição Ordinária, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Divisão de Correições da Corregedoria (correicao@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Cíntia Edler Bitencourt, pelo Juiz Substituto lotado, Tiago dos Santos Pinto da Motta, pelo Diretor de Secretaria, Fábio Delapieve Bressan, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da correição ordinária. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região